



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 26
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município e Ativos Humanos. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que questionou o seguinte: -----

- a) Por que motivo os encarregados de educação das crianças da Educação Pré-escolar, que frequentam o Centro Escolar de Freixianda, não pagam qualquer montante referente às refeições escolares, enquanto que outros que frequentam estabelecimentos escolares da periferia, nomeadamente Rio de Couros e Casal dos Bernardos pagam o valor considerado normal (1,46€) pela refeição;-----

---- O **Senhor Presidente** clarificou que, o serviço de fornecimento de refeições no Centro Escolar de Freixianda é assegurado por recursos próprios e neste caso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

consegue-se obter uma economia de escala e consequentemente praticar preços acessíveis, enquanto que, em outros estabelecimentos são as Instituições Públicas de Solidariedade Social ou outras que asseguram o serviço e que impõem o seu preço por refeição. -----

b) Qual o ponto de situação do processo de revisão de Plano Diretor Municipal de Ourém; -----

---- O **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** tomou a palavra para esclarecer que o processo foi remetido às entidades competentes e que aguardamos que as mesmas se pronunciem. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** questionou o Senhor Presidente se já averiguou a eventual situação de incompatibilidade das funções exercidas pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação, enquanto proprietário de uma estação de rádio local, com a qual o Município detém contratos de publicidade. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que, aquando da questão colocada pelo Senhor Vereador na reunião anterior, desconhecia a notícia publicada no jornal, no entanto, depois de analisada a questão, considera que a situação se encontra numa “posição de absoluta legalidade”. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 04 e 17 de novembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 769.720,12€: 2226, 2688, 2783, 2845, 2846, 2863, 2864, 2875, 2877 a 2881, 2918, 2923, 2933, 2934, 2939, 2945 a 2947, 2954, 2956, 2959, 2965, 2983, 3045, 3060, 3061, 3064, 3072, 3073, 3077, 3088 a 3103, 3105 a 3163, 3173, 3175, 3176, 3179 e 3208.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

“RALLY VILA MEDIEVAL DE OURÉM” -----

---- Sobre o assunto acima mencionado, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência prestou a informação n.º 42/16, datada de 15 de novembro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**EXMO. SR. PRESIDENTE,** -----

---- Considerando: -----

- i) O elevado espírito organizativo dos promotores, por si justificativo dos mais rasgados elogios por parte de pilotos, Federação, forças de segurança e público em geral; -----
- ii) O número de equipas inscritas numa prova sem histórico, mas com enorme potencial, com os campeonatos regional e nacional no horizonte; -----
- iii) O enorme afluxo de público ao evento, nomeadamente de residentes de fora do Município de Ourém, o que se traduziu num sucesso de participação global a todos os títulos excecional;-----
- iv) A forma exemplar a título comportamental do público ao longo das Provas Especiais de Classificação (PEC), em Ourém, Alqueidão e Olival;-----
- v) A fantástica adesão de público à PEC noturna, realizada na cidade de Ourém, onde foram milhares os espetadores, apesar das condições climatéricas adversas; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- vi) O competente suporte das forças de segurança e de emergência quando solicitadas a intervir; -----
- vii) Uma boa perspetiva de poder vir a ocorrer uma reedição do Rally em 2017, fruto do sucesso alcançado este ano, embora exista a consciência clara de que tal não terá condições para ser viabilizado sem o apoio do Município, em moldes a reajustar, se for esse o entendimento Superior; -----
- viii) a contributo social e económico que esta prova de Rally trouxe até ao território do concelho de Ourém, valorizando o bem-estar e o orgulho pelas suas terras não só a Cidade de Ourém (onde se sediou a prova); -----
- ix) O potencial em si que o naming deste tipo de eventos podem conter a divulgação da Marca “município de Ourém” e “Vila Medieval de Ourém”; -----
- x) O Mérito da organização e em especial da entidade que desde cedo agarrou a ideia e lhe deu todo este brilhantismo, que me se permite adjectivar, em tudo semelhante ao empreendedorismo dos empresários e gente do nosso concelho; -----
- xi) Pelo futuro que facilmente se antevê nesta atividade com visibilidade nacional.

---- **PROPOSTA:**-----

---- Assim, tenho a convicção de propor superiormente, que se proponha ao executivo municipal, caso seja essa a sua vontade, que delibere: -----

1. Um reconhecimento público do mérito da prova realizada; -----
2. Um reconhecimento público ao trabalho desenvolvido pelo Centro Cultural e Recreativo do Olival, enquanto aglutinador de oureenses que assim deram um contributo importante para a divulgação deste nosso concelho; -----
3. A vontade de manter o apoio a prova deste tipo nos anos que advêm, nos termos que se considerem adequados, cientes que o mais difícil está feito com esta edição.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXOO

OOO

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. Carta registada sob o n.º 30.449/2016, sobre o pedido de **António Faria Alves dos Santos**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,19 hectares, no sítio de Vale das Areias, na localidade de Toucinhos, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 169/16, de 14 de novembro em curso, a anexar o seu parecer de referência 072/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Carta registada sob o n.º 30.450/2016, sobre o pedido de **Vítor Manuel Pereira de Oliveira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 5,62 hectares, no sítio de Matanas, em Lagoa do Grou, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 168/16, datada de 14 do corrente mês, a anexar o seu parecer de referência 071/RJAAR/2016, a dar conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 3. Carta registada sob o n.º 30.451/2016, sobre o pedido de **Fernando Gonçalves Melo**, para proceder à plantação de eucaliptos e de Pinheiros-bravos, numa extensão de 0,47 hectares, na localidade de Valongo, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 170/16, datada de 14 de novembro em curso, a anexar o seu parecer de referência 073/RJAAR/2016, a dar conta de que o projeto de rearboreização com a espécie eucalipto, não cumpre o estipulado no n.º 5, do Decreto n.º 13658/1927, de 23 de maio e de que a área a intervencionar encontra-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Ourém, inserida em espaço agrícola, sugerindo que não seja autorizada a plantação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO-----

= PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO – 2017 = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 17 de outubro findo, a **Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico**, sediada na Rua do Castelinho, n.º 17, em Lamego, remeteu cópia do Plano de Atividades e Orçamento para 2017, que foi aprovado na reunião da Assembleia Geral, de 11 também de outubro findo. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 26 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, que lamentou que as atividades propostas no documento apresentado não demonstrem nem especifiquem resultados práticos, tendo ficado incumbido de apresentar proposta de recomendações a remeter posteriormente à associação em causa. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 28.146/2016, de **António Nunes Coelho**, residente na Rotunda dos Pastorinhos, n.º 39, rés do chão, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com árvores de fruto e oliveiras, sito em Lagoa da Carreira, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 2300 m², a confrontar a norte e a nascente com António Lopes, a sul com José Francisco Marto e a poente com António dos Santos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 15128 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 6988.

---- Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- Informação n.º 248/16, de 24 de outubro findo, da **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**;-----
- Datada de 31 desse mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) – 2017-----

= ABERTURA DE PROPOSTAS = -----

---- Na reunião de 14 de outubro de 2016, a Câmara deliberou contrair o empréstimo designado em epígrafe, no montante de **1.500.000,00€**, com consulta às instituições de crédito com estabelecimento no Concelho. -----

---- Efetuadas as consultas como legalmente se impõe, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes instituições financeiras:-----

- **Banco Santander Totta, S.A.**; -----
- **Banco BPI, S.A.**; -----
- **Caixa de Crédito de Leiria**;-----
- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**;-----
- **Novo Banco, S.A.**;-----
- **Banco Comercial Português, S.A.**. -----

---- Abertas as propostas foram as mesmas remetidas, de imediato, ao **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** para análise, da qual resultou a informação n.º 111/16, que se passa a transcrever: “Na sequência da reunião de 14 de outubro findo do órgão executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2017, com início a 1 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros). -----

---- Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A abertura de propostas foi efetuada na reunião ordinária do órgão executivo que se realizou no dia 18 de novembro, cujo mapa síntese se apresenta em anexo (Anexo – A), contendo proposta de ordenação dos concorrentes. -----

---- Na análise das propostas, importa considerar que os indexantes adoptados pelas entidades bancárias se encontram negativos (circunstância que de acordo com diversas previsões económicas, será provável que se mantenha ao longo de todo o horizonte do ano em incidência, ou seja de 2017).-----

---- Porém, genericamente (excepção ao Novo Banco, mas que apresenta um spread com um hiato face às outras instituições financeiras muito superior ao impacto dos indexantes Euribor, quaisquer que eles sejam), embora com redações diferentes, as instituições financeiras dispõem que na circunstância do indexante se encontrar negativo, a taxa a acrescer ao spread indicado será de 0, razão pela qual não obstante existirem indexantes diferentes, o seu efeito, ao longo do período em que vigorará o empréstimo de curto prazo, será de efeito nulo. -----

---- Consequentemente, a conclusão inerente à instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis ao Município de Ourém, tem em observância o spread apresentado pelas instituições financeiras, concluindo-se que a melhor proposta é a da entidade Millennium BCP (Banco Comercial Português, S.A.) -----

---- Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2017 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado ao Millennium BCP (Banco Comercial Português, S.A.), sendo aplicável a taxa Euribor a 6 meses e um spread de 0,599%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada.** -----

---- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a contratação deste empréstimo é da assembleia municipal (sob proposta da câmara municipal), não estando este ato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico. -----

----À consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, -----
PRIMEIRO – REMETER AS PROPOSTAS APRESENTADAS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, NOS TERMOS DA ALÍNEA F), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – CASO SEJA CONCEDIDA A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CELEBRAR COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., COM SEDE NA PRAÇA D. JOÃO I, NO PORTO, A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – TESOURARIA, NO ANO 2017, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA RESPECTIVA PROPOSTA E ATÉ AO VALOR DE 1.500.000,00€; -----

TERCEIRO – NÃO EFETUAR A AUDIÊNCIA PRÉVIA DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CONCORRENTES, CONFORME SE PREVÊ NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 113.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO.-----

OOXXXOO

OOO

INSTALAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS – ADENDAS AOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -

= 1. GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA = -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação n.º 104/16, de 09 de novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior proposta de adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 19 de outubro de 2016, com o **Grupo Desportivo e Cultural de Seiça**, referente à instalação de relvado sintético no seu Campo de Futebol 11, que consiste na alteração da alínea a), do n.º 1 da cláusula III do citado contrato-programa, que passa a ter a seguinte redação: -----

a) A primeira tranche, no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), será transferida no mês de **dezembro de 2016**.-----

---- Termina a referir que a referida despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA.-----

= 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA = -----

---- Através da sua informação n.º 105/16, de 09 de novembro em curso, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior proposta de alteração à alínea a), do n.º 1 da cláusula III do contrato-programa de desenvolvimento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

desportivo celebrado em 19 de outubro de 2016, com a **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama**, referente à instalação de relvado sintético no seu Campo de Futebol 11, que passa a ter a seguinte redação, anexando para aprovação texto de adenda ao citado contrato-programa: -----

- a) A primeira tranche, no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), será transferida no mês de **dezembro de 2016**.-----

---- Termina referindo que aquela despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA.-----

OOXXXOO

OOO

MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E OUTROS ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 107/16, datada de 14 de novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 47.000,00€, os encargos decorrentes da manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes naquelas freguesias. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**, CONFORME DISPÕE A ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. --- -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de Sousa Costa, que apresentaram a seguinte declaração: “Vem o executivo socialista propor a celebração de um protocolo de colaboração financeira com a União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais referente à Manutenção de Parques, Jardins e outros Espaços Verdes. -----

---- Analisado o protocolo verificamos que o mesmo contempla a transferência de 47.000,00 Euros anuais para a União de Freguesias com vista à prossecução do objeto do referido protocolo. -----

---- No decurso da discussão deste assunto, os Vereadores da Coligação solicitaram alguns esclarecimentos sobre os valores envolvidos, bem como a indicação e as áreas dos locais que serão intervencionados no âmbito deste protocolo.-----

---- O Sr. Presidente informou, de uma forma muito vaga, de que abrangia toda a União de Freguesias, e que o valor indicado lhe parecia correto. -----

---- Não foi apresentado qualquer referência às áreas envolvidas, bem como qualquer estudo económico. -----

---- Mais surpreendidos ficámos, perante a existência de uma deliberação do executivo da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais, tomada no dia 09 de Março de 2016, onde a referida entidade adjudicou pelo valor de 350,00 Mensais, acrescido de IVA, a manutenção do Parque de Merendas da Freixianda, a uma entidade externa.-----

---- Embora reconheçamos a premência e a necessidade da execução deste protocolo, para o bem-estar e manutenção dos espaços verdes existentes na freguesia, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, perante esta falta de informação, e de esclarecimento sobre os valores e as áreas envolvidas, ABSTÊM-SE neste ponto da ordem de trabalhos.”-----

OOXXXOO

OOO

ADAPTAÇÃO DA “ANTIGA ESCOLA” DE FORMIGAIS EM CENTRO DE APOIO A IDOSOS -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Através da informação n.º 108/16, de 14 do corrente mês, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com o **Centro Social da Ribeira do Fário**, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 68.911,61€, para as obras de adaptação das instalações da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Formigais, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais, deste Concelho, em Centro de Apoio a Idosos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----

OOXXXOO

OOO

RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO DE OUTEIRO DAS MATAS-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 109/16, de 15 de novembro corrente, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Associação de Cultura e Recreio de Outeiro das Matas**, que visa a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 34.440,00€, para as obras de recuperação do edifício sede daquela associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO DE ANEXOS DA CAPELA DE PERUCHA, COM COLOCAÇÃO DE PORTÕES-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 110/16, datada de 15 de novembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 15.000,00€, os encargos decorrentes das referidas obras de beneficiação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA; -----

SEGUNDO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO TRABALHO PARA OS ANOS 2016 E 2017 -----

---- Foi apresentada a informação n.º 291/16, de 08 de novembro corrente, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a adjudicação dos referidos serviços à firma Polidiagnóstico – Empresas, Limitada, pelo valor de 11.353,30€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, valor da sua proposta. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR EM REGIME DE AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, OS SERVIÇOS INDICADOS EM EPÍGRAFE, PELO VALOR DE 11.353,30 EUROS, ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, À **POLIDIAGNÓSTICO – EMPRESAS, LIMITADA**, SEDEADA NA AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, LOTE 2, EM LEIRIA. -----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS (ESTRADA DA AMENTA, RUA DO OUTEIRO (LAGOA DO GROU), RUA DA CAVADINHA, RUA DA BEMPOSTA, RUA DOS JAULINOS E TRAVESSA ALVES) -----

---- No âmbito da empreitada indicada em epígrafe, foi apresentada informação n.º 300/16, de 14 do mês em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar os respetivos Caderno de Encargos e Convite, com custos estimados em 131.801,23€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a propor a escolha do procedimento de ajuste direto. -----

---- O processo encontra-se instruído com os elementos que se passam a especificar: --

- Informação, datada de 14 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** a dar conta de que concorda com o procedimento e com as peças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

propostas, salientando que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;-----

- Despacho, datado daquele mesmo dia, do **Senhor Vice-Presidente** (no exercício das funções de Presidente), a dar conta de que aprova a despesa e as peças do procedimento propostas e de que nomeia como elementos efetivos do Júri, o Chefe da Divisão de Obras Municipais Rui Miguel da Costa Teixeira, o Técnico Superior Paulo Sérgio Dias de Oliveira e o Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso Vítor Manuel de Sousa Dias e como elementos suplentes, o Responsável pela Contratação Pública e Aprovisionamento, Bruno Martinho Freire Ribeiro e o Técnico Superior Eugénio José Tapadas Moura. Designa ainda como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de compras, os Técnicos Superiores Bruno Martinho Freire Ribeiro e Paulo Sérgio Dias de Oliveira e a Coordenadora Técnica Maria Natália Almeida Santos, conforme sugerido na informação da Contratação Pública e Aprovisionamento. -----

---- Termina a remeter o processo a reunião para ratificação do seu despacho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR VICE-PRESIDENTE** SUPRA MENCIONADO -----

00XXX00

000

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM -----

---- No âmbito da empreitada supra mencionada, foram apresentadas as Atas do **Júri** designado para o presente procedimento, que a seguir se especificam e se transcrevem na íntegra:-----

---- 1. Ata n.º 1/2016, datada de 03 de novembro em curso: “Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri do procedimento para a realização dos trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3º Grau de Fiscalização e Contencioso, **Vítor Manuel de Sousa Dias**, o Técnico Superior **Luís Paulo dos Santos Rato Niza Ribeiro** e o Técnico Superior **Eugénio**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

José Tapadas Moura, do qual o primeiro é presidente, para nos termos do n.º 4 do Artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, decidir a prorrogação do prazo de suspensão da data limite para entrega das propostas, prevista no n.º 3 do mesmo artigo e conforme deliberação de Câmara de 02 de Setembro de 2016, solicitada pela Equipa Projectista. -----

---- Após ouvida a Equipa Projectista e conforme email em anexo, o júri delibera manter a suspensão por mais 3 dias, até ao dia 9 de Novembro do corrente mês. -----

---- O júri deliberou ainda, remeter a presente acta ao Órgão Executivo, para ratificação. -----

---- Para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATA N.º 1/2016, DO JÚRI DO PROCEDIMENTO EM APREÇO SUPRA TRANSCRITA.-----

---- 2. Ata n.º 2/2016, datada de 08 de novembro em curso: “Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri do procedimento para a realização dos trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3º Grau de Fiscalização e Contencioso, Vítor Manuel de Sousa Dias, o Técnico Superior Luís Paulo dos Santos Rato Niza Ribeiro e o Técnico Superior Eugénio José Tapadas Moura, do qual o primeiro é presidente, para dar a conhecer à entidade adjudicante os esclarecimentos prestados aos concorrentes, pelo júri do procedimento, após auscultação do autor do projecto. -----

Pedido n.º (data/hora)	Esclarecimento solicitado	Resposta
1 2016-10-14 18:30:36	Da observação às peças de procedimento disponibilizadas, verifica-se que as peças desenhadas referentes às especialidades de electricidade e iluminação pública e rede de gás se encontram em formato não editável (PDF). Pelo que solicitamos a disponibilização das referidas peças desenhadas em formato editável (DWG).	Consultado o projectista, relativamente ao pedido de esclarecimentos em causa, este informa que os PDFs disponibilizados estão à escala que figura na respetiva legenda, pelo que a impressão dos desenhos na escala correta permite efetuar as medições que se entendam necessárias.
2 2016-10-21 14:23:36	<u>1. Cap. 2. Demolições</u> O mapa de quantidades, no artigo 2.13 prevê 1 Vg para desativação	<u>1 – Cap. 2 - Demolições</u>



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e remoção de elementos pertencentes às redes de infraestruturas desativada. Abastecimento de água A memória prevê a remodelação de 4257 m de rede com substituição das distribuidoras atualmente existentes de fibrocimentos por duas DN 125 em PVC DN10, e a substituição da adutora existente em fibrocimento por uma nova DN250 e uma DN160 PN16 e colocação de uma nova 200 PN16. Solicita-se os seguintes esclarecimentos: ☐ Toda a rede existente será desativada, incluindo ramais? Quais as quantidades envolvidas? ☐ Esta opção implica a remoção das condutas existentes, transporte a vazadouro e reaterro da vala? Solicita-se igualmente planta com localização da rede a desativar e da rede a construir. Rede Pluvial e Doméstica Nos desenhos de projeto não é possível identificar os troços a desativar. Solicita-se identificação da natureza e quantidades a realizar. Caso se verifique intervenção nesta atividade serão removidos as condutas existentes, transporte a vazadouro e reaterro da vala? Qual o diâmetro e tipo de material das condutas? Outras Redes Solicitam-se esclarecimentos sobre os pontos anteriores colocados, para as redes de telecomunicações, elétrica, fibra ótica e gás.	Abastecimento de água As condutas a desativar só serão retiradas e transportadas a vazadouro se a sua localização coincidir com a da nova conduta a implantar. O mesmo se aplica aos ramais de abastecimento. Não se prevê a remoção de condutas ou ramais fora deste âmbito. Rede pluvial e doméstica Os coletores a desativar só serão retirados e transportados a vazadouro se a sua localização coincidir com a do novo coletor a implantar. O mesmo se aplica aos ramais de drenagem. Não se prevê a remoção de coletores ou de ramais fora deste âmbito.
--	--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	<u>2. Cap. 4 - Pavimentos</u> As medições detalhadas de projeto referem uma escavação com altura de 0.65m. O preenchimento deste volume é executado, igualmente segundo as medições detalhadas, da seguinte forma: ☐ Material britado 0.50m ☐ Geogrelha ☐ Rega de Impregnação ☐ Camada betuminosa com 8 cm, ☐ O que totaliza uma altura de 0.58 m. Solicitamos esclarecimento sobre a discrepância das espessuras a executar. <u>3. Cap. 5 - Sinalização</u> O mapa de quantidades prevê o fornecimento e aplicação de sinais de direção (tipo urbano) num total de 25 conjuntos. Definem as dimensões das caixas de alumínio (154X34X11.5cm), e o diâmetro dos postos (144mm). Solicitamos peças desenhadas, com as inscrições em cada conjunto, tipo de “letring” a utilizar, e altura dos respetivos postes. <u>4. Cap. 13. Fibra Ótica</u> Apenas está previsto e realização dos trabalhos de construção civil. Solicitamos esclarecimentos se o fornecimento e instalação de cabo de fibra ótica não faz parte do âmbito da empreitada, sendo eventualmente da responsabilidade da empresa instaladora dos serviços. <u>5. Cap. 14. Infraestruturas Telefónicas</u>	<u>2 – Cap. 4 - Pavimentos</u> Relativamente ao pavimento das vias podemos esclarecer que a diferença entre os 58 e os 65 cm diz respeito à camada de desgaste com 7 cm. <u>3 – Cap. 5 - Sinalização</u> Nas peças desenhadas relativas a este capítulo estão as inscrições pretendidas para cada caixa. <u>4 – Cap. 13 – Fibra Ótica</u> Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. <u>5 – Cap. 14 – Infraestruturas Telefónicas</u>
--	---	---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Neste capítulo, a memória descritiva e respetivos desenhos apenas indicam trabalhos de construção civil (tubagens, caixas e material diverso). Solicitamos esclarecimento/confirmação que o fornecimento e instalação de cablagem e posteriores ligações, não fazem parte do âmbito do projeto, e que será eventualmente executado pela empresa exploradora do serviço. <u>6. Cap. 15. Iluminação pública</u> Iluminação Pública O mapa de quantidades, para além dos trabalhos de construção civil e tubagem para enfiamento de cabos, apenas contempla o fornecimento e assentamento de colunas de iluminação. Contudo a memória descritiva no ponto 3.3 refere que os cabos a plicar são do tipo LSVAV 4X16 mm² colocado em tubagem de 63 mm. Os desenhos 1PLED a 4 IPLED, indicam a localização e tipo de cabos a colocar, assim como os armários de distribuição e colunas. Solicitamos o seguinte esclarecimento. 1-A tubagem para enfiamento de cabos será em polietileno corrugado de dupla parede PE 160 ou de 63 conforme memória, ou ainda de acordo com os desenhos 14 (rede de tubagem) Ø160 e 63 mm? 2- A cablagem a instalar não está quantificada no mapa de quantidades bem como o fornecimento e instalação de	Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT/MEO, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades. <u>6 – Cap. 15 – Iluminação Pública</u> Iluminação Pública 1 – Esclarece-se que, tanto na rede de Iluminação Pública como na rede de Média Tensão/Baixa Tensão, a tubagem a utilizar será em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Corrugado de Parede Dupla (corrugado no exterior liso no interior), de cor vermelha e com Ø63 e de Ø160 mm de secção. 2 – Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram
--	---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

novos armários a colocar. Trata-se de uma omissão ou estes trabalhos não estão incluídos no âmbito do projeto? No caso dos armários a instalar qual a sua constituição elétrica? 3- Os trabalhos de mudança / recolocação de colunas tem como unidade 1 VG. Solicitamos esclarecimento sobre o número e localização das colunas a recolocar. 4-Solicitamos desenhos de pormenores das colunas e luminárias. Baixa tensão Os desenhos 1 a 4 “rede subterrânea BT”, localizam os ramais a construir e armários de distribuição a colocar, com identificação da cablagem a utilizar. Contudo a memória descritiva define “... todos os cabos a colocar deverão ser em tubagem PEAD Ø160 para os troços principais e travessias e de 63 mm para as alimentações trifásica e monofásica”. Igualmente define o tipo de cablagem a utilizar. O mapa de quantidades não refere a realização de qualquer um destes trabalhos. Assim solicita-se os seguintes esclarecimentos: 1-Os trabalhos em baixa tensão serão efetivamente para realizar? 2-Em caso afirmativo deverá ser	em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades. 3 – No artigo 15.8 do mapa de trabalhos está mencionada a mudança/relocalização de colunas de iluminação pública. Esclarece-se que, nesta situação, se trata de 1 (uma) coluna, atualmente localizada junto à rotunda existente na extremidade nascente da área de intervenção, e que será deslocada cerca de 6,5 m para ficar em consonância com o desenho de arranjo geral previsto. 4 – Esclarece-se que as colunas previstas são da marca Soneres ou equivalente, e conformes à descrição constante no artigo 15.7. Todas as luminárias serão a fornecer e instalar pela EDP. Baixa Tensão Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades.
--	--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

quantificado e descrito o seguinte: ☐ Cablagem ☐ Armários de distribuição ☐ Caixas de contagem ☐ Tubagem ☐ Portinolas <u>7. Cap. 16. Rede Gás</u> Solicitamos confirmação que a instalação da rede de Gás (tubagem, acessórios, instalação e inspeção) e a execução de trabalhos de construção civil, serão executados pela Tagusgás, de acordo com o ponto 11 da memória descritiva. <u>8. Reabilitação de coletores</u> O projeto prevê a reabilitação pontual pelo método "PartLining", com aplicação de manga de 60 cm de dupla camada. A memória descritiva refere 30 pontos de reparação, 27 na rede de esgotos domésticos e 3 na rede de águas pluviais, o que está de acordo como mapa de quantidades posto a concurso. Os desenhos de concurso, indicam a localização, mas não indicam o comprimento de cada intervenção. Solicitamos confirmação do número de intervenções, indicando o comprimento a realizar por cada intervenção e método construtivo. <u>9. Dossier de exploração</u> Sendo empreitada a executar numa zona urbana central, solicitamos o envio do faseamento dos trabalhos pretendido pelo dono de obra, designadamente o	<u>7 – Cap. 16 – Rede de Gás</u> Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades. <u>8. Reabilitação de coletores</u> Tal como está descrito em mapa de trabalhos, cada reparação tem um comprimento de 60 cm. Nas peças desenhadas, nos coletores representados com linha de cor amarela, que se referem aos coletores a manter, mas que necessitam de reparações pontuais, podem ver-se pequenos retângulos, correspondendo cada um deles a uma reparação pontual. O método construtivo encontra-se descrito no mapa de trabalhos. <u>9. Dossier de exploração</u> Esclarece-se que cabe ao Empreiteiro propor ao Dono de Obra a forma de organização e o faseamento da empreitada bem como assegurar as condições necessárias de circulação e
--	---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	dossier de exploração previsto para a evolução dos trabalhos.	acesso de veículos e peões, conforme descrito nos elementos de concurso (ponto 4. Diversos da Memória Descritiva e Justificativa do Arranjo Geral, pontos 1.3, 1.4, e 2.1 a 2.2.4 do Caderno de Encargos relativo ao Arranjo Geral, Rede Viária e Paisagismo.
3 2016-10-21 15:09:29	Ponto 1 - De acordo com o mapa fornecido no ponto: Fornecimento e 15.7 assentamento de colunas quadrada de tronco único, em aço com costura, qualidade S235R, EN 10025-2 de Hu= 10m e secção 120x120mm, com braço simples de 0,90m, adaptado para encabadouros de 60mm de diâmetro, fixação por enterramento, galvanizada por imersão a quente, pintado em cor cinza forja. Pede-se esclarecimento acerca de: - No mapa de quantidades é pedido coluna quadrada trono único 10m com braço de 0.90m. - No estudo luminotécnico é apresentado coluna de 8 metros com braço de 90 centímetros. - Na memória descritiva é pedido coluna octogonal 10 metros e braço de 1,25 metros. O que deve ser considerado? - No ponto 3.2 Luminárias da MDJ é referido "luminárias a aplicar serão do tipo corrente em uso na EDP, de acordo com a DMA-C71-110/N, equipadas com lâmpada de VSAP de 150 W" e "Poderão ser colocadas luminárias	Ponto 1 - Esclarece-se que a iluminação pública tipo 1, conforme localizações constantes nas peças desenhadas B.01.32 a B.01.40, tem previsto uma coluna com 8 m c/ braço de 0,9 m, a equipar com luminária. As luminárias são a fornecer e instalar pela EDP. - Esclarece-se que a iluminação pública tipo 2, conforme localizações constantes nas peças desenhadas B.01.32 a B.01.40, tem previsto uma coluna com 10 m c/ braço de 1,25 m a equipar com luminária, conjunto (coluna+braço+luminária) a fornecer e a instalar pela EDP. Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	LED equivalentes, devendo estas respeitar a DMA-C71-111/N." Segundo o que está escrito podem existir vários entendimentos, visto que uma solução fica mais económica que a outra. O estudo luminotécnico está feito com solução em LED. Qual devemos considerar? Não está referido o fornecimento, aplique e eletrificação das luminárias. Não é para considerar? Ponto 2 – Nas peças desenhadas e escritas estão contemplados armários de distribuição, no mapa de trabalhos não existe qualquer referencia a estes. Não é para considerar? Ponto 3 – Solicitamos as Peças Desenhadas em formato editável do B.07 – Rede de energia ELE e IP. Ponto 4 – Relativamente ao B10 – Rede de fibra ótica não existe no mapa de quantidades trabalhos referentes a esta especialidade. Não é para executar?	Ponto 2 Confirma-se que só serão executados os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades. Ponto 3 Os PDFs disponibilizados estão à escala que figura na respetiva legenda, pelo que a impressão dos desenhos na escala correta permite efetuar as medições que se entendam necessárias. Ponto 4. Os trabalhos a efetuar relativos à Fibra Ótica estão descritos no capítulo 13 do mapa de trabalhos.
4 2016-10-21 17:46:47	Após análise do processo em concurso, vimos pelo presente, realizar um pedido de esclarecimentos para os seguintes itens: • Existe um estudo luminotécnico realizado pela marca	Esclarece-se que a iluminação pública corresponde ao capítulo 15 do mapa de quantidades. Não estão medidas as luminárias nem os cabos dado que estes materiais e equipamentos serão a fornecer e a instalar pela EDP. Confirma-se que só serão executados



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	SONERES para os equipamentos de iluminação pública, no entanto nesse mesmo estudo são apresentados vários modelos de luminárias (BOX II e LUSA II). Qual dos modelos apresentados no estudo deverá ser considerado para orçamentação? • No mapa de quantidades não está requerido o fornecimento nem instalação das luminárias. Deveremos quantificar as luminárias com base nas peças desenhadas disponibilizadas e apresentar como omissão, ou aguardar por um novo mapa de quantidades retificado que inclua este item? • No mapa de quantidades não está incluído o fornecimento e instalação da cablagem necessária (LSVAV 4x16) identificada nas peças desenhadas. Deveremos realizar as medições com base nas peças desenhadas disponibilizadas e apresentar como omissão, ou aguardar por um novo mapa de quantidades retificado que inclua este item?	os trabalhos de construção civil descritos nas medições. Esclarece-se ainda que se encontram em anexo às Clausulas Jurídicas os textos dos protocolos celebrados entre o Município de Ourém e as entidades PT, EDP e Tagusgás, onde estão indicados os trabalhos da responsabilidade do Município e os da responsabilidade de cada uma das restantes entidades.
5 2016-10-25 12:02:16	Após análise das peças do processo detectou-se que as peças desenhadas fornecidas em dwf, nomeadamente as peças “B.01.32 a B.01.40 - Apresentação” dos B01-Arranjos Gerais, são ficheiros com bastante informação e torna-se praticamente impossível medir, sendo assim solicita-se as peças desenhadas em formato editável (.dwg), da obra em epigrafe.	Relativamente a este pedido de esclarecimentos, dado que a questão colocada não é relevante e que foi colocada fora de prazo, consideramos que não é de responder.

---- Assim, e considerando tudo o que se referiu atrás, este júri, delibera o seguinte: ---

---- 1 – Aprovar a presente acta. -----

---- 2 – Dar conhecimento à entidade adjudicante dos esclarecimentos solicitados e respectivas respostas após auscultação do projectista, prestados nesta fase. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- 3. Ata n.º 3/2016, datada de 09 de novembro em curso: “Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri para os trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3º Grau de Fiscalização e Contencioso, **Vítor Manuel de Sousa Dias**, o Técnico Superior **Luís Paulo dos Santos Rato Niza Ribeiro** e o Técnico Superior **Eugénio José Tapadas Moura**, do qual o primeiro é presidente, a fim de procederem à análise dos erros e omissões reclamados na fase de apresentação de propostas (anexo 1 à presente acta).--

---- Após a análise efectuada e após auscultação da equipa projectista, foi deliberado aprovar (competência delegada no júri do procedimento conforme deliberação de 15 de Abril de 2016), a lista de erros e omissões constantes do anexo 2 à presente acta, porquanto não foram alterados os pressupostos fundamentais do projecto de execução.

---- Para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri.” -----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram o documento a seguir transcrito, solicitaram a presença na reunião de elementos do Júri do presente procedimento, a fim de verem esclarecidas as algumas questões: “Foram apresentadas as diversas Atas do júri do concurso da requalificação urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, em Ourém. --

---- Se em relação às Atas nº 1,2 e 4 nada há a apontar, porque não temos forma de comprovar a veracidade das respostas dadas, nomeadamente em relação aos esclarecimentos prestados aos concorrentes, já em relação à Ata nº 3, que apresenta a lista aprovada pelo júri de Erros e Omissões, entendemos tecer algumas considerações:

---- 1º Perante o elevado número de Erros e Omissões detetados, solicitámos a consulta do relatório da entidade revisora do projeto, sobre estas alterações; Foi-nos respondido, pelos elementos do júri presentes (Dr. Vítor Dias e Arquitecto Niza) que não houve pronúncia sobre as Medições, quer sobre as do projeto, quer sobre estas alterações. -----

---- 2º Com estas alterações aprovadas, foi o Júri do concurso questionado sobre se não haveria lugar a alteração do preço base do concurso; A resposta que obtivemos foi de que não era necessário efetuar qualquer alteração a esse valor. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3º Também estranhámos, e por isso questionámos, a razão pela qual diversos itens do concurso têm descritivo diferente do processo original; Nesta questão ficámos sem resposta. -----

Além do atrás mencionado, existem diversas incoerências que não foram explicadas.--

---- Em face da escassa informação dada, e no nosso entender muito pouco fundamentada, ficou decidido promover uma reunião de trabalho com os elementos do Júri do concurso, para cabal esclarecimento das dúvidas suscitadas.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- 4. Ata n.º 4/2016, datada de 10 de novembro em curso: “Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na Sala de Reuniões do piso 0 do Edifício Sede do Município de Ourém, o Júri do procedimento para a realização dos trabalhos designados em epígrafe, constituído pelo Dirigente da Subunidade Orgânica de 3º Grau de Fiscalização e Contencioso, **Vítor Manuel de Sousa Dias**, o Técnico Superior **Luís Paulo dos Santos Rato Niza Ribeiro** e o Técnico Superior **Eugénio José Tapadas Moura**, do qual o primeiro é presidente, para nos termos do n.º 4 do Artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo limite para a apresentação de propostas solicitado por um dos concorrentes. -

--- O pedido foi formulado nos seguintes termos:-----

Tendo esta empresa tomado conhecimento da extensa lista de erros e omissões aceites e o elevado número de novos elementos introduzidos, vimos pelo presente solicitar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas por um período mínimo de 7 dias, tendo por base o disposto nos números 2 e 3 do artigo 64º.

Atento ao critério de adjudicação (50% Valia técnica) e à necessidade de elaboração de novas consultas, motivada pela adição de novos elementos e alteração dos aspetos fundamentais das peças do procedimento (peças desenhadas e descritivos do mapa de quantidades), deverá o júri conceder a prorrogação por período equivalente ao decorrido desde o início da suspensão até à resposta.

Assim sendo, dado que o término do prazo para a apresentação das listas de erros e omissões foi a 2 de Novembro e a resposta apenas foi formalizada a 9 de novembro, solicita-se ao Exmo. Júri que se digne a conceder uma prorrogação por igual período (7 dias corridos), ou seja, que o dia para a entrega seja o dia 16 de Novembro.

---- Ouvida a equipa projectista sobre esta matéria, esta informou que “*embora tenha havido correção de elementos desenhados e diversas clarificações no que respeita ao mapa de medições, é também certo que a natureza dos trabalhos da obra se manteve, bem como o tipo de equipamentos e de materiais previstos. No entanto, atendendo à*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

complexidade da obra e aos critérios de avaliação, poderá ser aceite o pedido de prorrogação de prazo pelo período de 7 (sete) dias, conforme solicitado". -----

---- Assim, o júri delibera, aceitar o pedido de prorrogação do prazo limite para entrega das propostas, fixando como novo limite as 23.00 horas do dia 16 de Novembro de 2016 e abertura a partir das 9.00 horas do dia útil seguinte. -----

---- O júri deliberou ainda, remeter a presente acta ao Órgão Executivo, para ratificação. -----

---- Para constar se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri." -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATA N.º 4/2016, DO JÚRI DO PROCEDIMENTO EM CAUSA SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

000

BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE OURÉM -----

---- No âmbito do assunto acima referenciado, o **Serviço de Património e Notariado** prestou a sua informação n.º 153/16, de 11 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: "A Rodoviária do Tejo, S.A, concessionária do edifício "Terminal Rodoviário de Ourém", informa que é imprescindível proceder à pintura do edifício, de forma a dignificar a imagem da empresa, da cidade e do Município de Ourém, dado que o edifício pertence à edilidade que V.^a Ex.^a. preside. ---

---- Face à circunstância descrita, a Rodoviária do Tejo, S.A., propõe com base no orçamento que se anexa, a repartição do encargo inerente à pintura do edifício da seguinte forma: -----

- 50% (3.809,025€) da responsabilidade da concessionária - Rodoviária do Tejo, S.A.; -----
- 50% (3.809,025€) da responsabilidade do concedente - Município de Ourém, permutado pelo valor da renda anual inerente à concessão do edifício "Terminal Rodoviário de Ourém", até perfazer o valor. -----

---- A próxima renda anual a pagar pela concessionária nos primeiros quinze dias de 2017, reportada ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016, importa em 3.051,12€. -----

---- Importa informar que, de acordo com a cláusula terceira do contrato em vigor, a manutenção do exterior do edifício inerente ao Terminal Rodoviário de Ourém, zonas de estacionamento e cais de embarque, é da responsabilidade da concessionária. -----

--- Face ao exposto, e na eventualidade de a Câmara Municipal deliberar permutar o encargo resultante dos 50% dos trabalhos a realizar na beneficiação do edifício



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

descrito, até ao valor das rendas referentes à concessão do edifício Terminal Rodoviário de Ourém, deverá ser exigido à concessionária a apresentação do documento comprovativo da despesa inerente à pintura do edifício.-----

---- À consideração superior o teor da presente informação.”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 14 também do corrente mês, a deixar à consideração superior a eventual permuta de 50 %, dos encargos referentes à pintura do citado edifício, pelo montante das rendas, circunstância sujeita à apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PERMUTA, NOS TERMOS PROPOSTOS PELOS SERVIÇOS.-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S--

= 1. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 509/16, datada de 16 de agosto de 2016, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Maria Ferraz Venâncio Nunes**, residente na Rua da Quinta Nova, n.º 6, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 07 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 645/16, datada de 17 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Joana Cristina Ferreira Matias**, residente na Rua da Escola, n.º 52, em Óbidos, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 26 também de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 2. PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = ----

- Foi apresentada a informação n.º 611/16, de 03 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **19,92€**, a **Luís Pereira Clemente**, residente na Rua dos Pastorinhos, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 26 também de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 19,92 EUROS A **LUÍS PEREIRA CLEMENTE**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 612/16, de 03 de outubro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **10,40€**, a **Augusto António Silva**, residente na Rua da Capela, n.º 811, em Cumeeira, da Freguesia de Espite, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 26 também de outubro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 10,40 EUROS A **AUGUSTO ANTÓNIO SILVA**.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1674/2016, de **LUÍS MANUEL GONÇALVES DE SOUSA**, residente na Rua da Bousia, n.º 1, na localidade de Favacal, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar, por motivos que específica, autorização para proceder ao levantamento, fora de prazo, da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

licença de obras, referente ao processo n.º 1841/2011 (alteração e ampliação de uma moradia que possui na referida localidade).-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 374/16, de 18 de outubro findo, a dar conta de que o prazo para requerer a emissão do alvará, terminou em 16 de dezembro de 2012. -----

---- Em 11 do mês que decorre, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo o despacho, que se passa a transcrever: “Entendo que o processo deverá ser remetido a reunião de Câmara no sentido de autorizar o requerente a proceder ao pedido de emissão do alvará, no prazo de 30 dias. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO E CONCEDER A **LUÍS MANUEL GONÇALVES DE SOUSA**, O PRAZO DE 30 DIAS PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 28.271/2016, da firma **FREIXIOVO – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS, Limitada**, com sede na Rua 25 de Abril, no lugar de Granja, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, autorização para proceder ao levantamento da licença de obras, referente ao processo n.º 88/2015 (construção de muros de vedação e de suporte de terras), que pretende levar a efeito em terreno, sua propriedade, confinante com a rua supra referida.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 385/16, de 21 de outubro findo, a dar conta de que o prazo para requerer a emissão do alvará, expirou em 18 de maio de 2016.-----

---- Em 11 do mês que decorre, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo o despacho, que se passa a transcrever: “O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para deliberar autorizar o requerente a efetuar o pedido de emissão do alvará, no prazo de 30 dias. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO E CONCEDER À FIRMA **FREIXIOVO – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS, LIMITADA**, O PRAZO DE 30 DIAS PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS. -----

---- 3. Relativamente ao processo n.º 308/2015, de que é titular a firma **RATISBONA – PROMOÇÕES E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, Limitada**, sedead



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

no Edifício Visconde da Luz, na Rua Carlos Ribeiro, n.º 50, 2.º andar, em Cascais, sobre a construção de edifício comercial, na Rua São João de Deus, em Fátima, deste Concelho, na reunião de 30 de setembro último, a Câmara deliberou não tomar posição até que fosse apresentado um estudo de tráfego atualizado, que incorporasse as preocupações manifestadas na deliberação tomada em reunião de 15 de julho de 2016.

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações, que a seguir se especificam e se transcrevem:-----

- Número 625/16, de 26 de outubro findo, da **Divisão de Obras Municipais – Mobilidade e Trânsito**: “1. INTRODUÇÃO-----

---- É solicitado pela DGU informação sobre os elementos entregues no pedido da Ratisbona Promoções e construções, Lda. -----

---- 2. ANÁLISE -----

---- Relativamente ao referido na informação 505/16/DOM/624, foram corrigidas algumas situações. -----

---- É proposta a colocação de 2 lombas redutoras de velocidade no parque de estacionamento para dissuadir a utilização do parque de estacionamento como percurso alternativo. -----

---- No entanto quanto à planta de sinalização não foram corrigidos os sinais a colocar nos lugares para utentes de mobilidade reduzida, que deverá ser o sinal de parque, H1a, com painel adicional modelo 11d. -----

---- De referir que a proposta apresentada em reunião de Câmara para criação de via de acesso não foi seguida, apresentando a seguinte resposta (ver página 1143 e 1144):----

---- “A baixa geração de tráfego do empreendimento, estimada em 23 veículos a entrar na HPTDU no acesso em questão, não irá prejudicar o normal fluxo de tráfego ao longo da Avenida Beato Nuno, uma vez que não haverá movimentos de conflito que impeçam ou atrasem a entrada no empreendimento, tratando-se assim de um movimento divergente e não convergente. -----

---- Nesse sentido, o tráfego gerado pelo empreendimento não condicionará o comprimento das filas de espera no cruzamento semaforizado na Avenida Beato Nuno, no sentido Sul/Norte (os volumes de tráfego serão iguais), dado que a entrada no empreendimento localizar-se-á à maior distância possível do gaveto. Do mesmo modo, a fila de espera no semáforo não irá condicionar a livre entrada dos veículos no parque de estacionamento, visto que, em condições normais (fora dos períodos de procura máxima), a fila de espera não chegará ao acesso em questão.-----

---- Considera-se ainda que a criação de uma nova pista na Avenida Beato Nuno, sentido Sul/Norte, destinada à entrada no parque de estacionamento do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

empreendimento, poderia levar ao aumento da atratividade da utilização do parque de estacionamento do empreendimento como percurso alternativo ao cruzamento entre a Avenida Beato Nuno e a Rua de São João de Deus. Assim entende-se que esta solução é antagónica à estratégia de diminuir a atratividade dos percursos realizados através do empreendimento.-----

---- Tal como esclarecido no Estudo de Tráfego a que este documento se refere, encontram-se previstos mecanismos adicionais para o local, como a colocação de sinalização vertical de limitação de velocidade de circulação (10km/h) e, ainda, de lombas redutoras de velocidade no interior do parque de estacionamento (speed bumps), de forma a evitar a utilização do parque de estacionamento do empreendimento como percurso alternativo. Neste enquadramento, considera-se que a criação de uma nova via na Avenida Beato Nuno de entrada no empreendimento poderá não ter o efeito desejado. -----

---- O futuro acesso ao empreendimento através da Avenida Beato Nuno, como previsto no Estudo de Tráfego, terá largura de 9,0m, raio de concordância de entrada de 5,0m e rampa de inclinação de 6%, estando de acordo com os valores aconselháveis e permitirá uma correta entrada no empreendimento sem causar constrangimentos ao fluxo de tráfego ao longo da Avenida Beato Nuno.-----

---- Por última, refira-se ainda que a criação de uma segunda faixa destinada à entrada no parque de estacionamento teria profundo impacto nos projetos já apresentados, nomeadamente nos projetos de Arquitectura, Projeto de Redes Elétricas, Projeto de Rede de Esgotos Pluviais, Projeto de Rede de Abastecimento de Águas, Projeto de Arranjos Exteriores, Projeto de Segurança Contra Incêndios, os quais teriam de ser sujeitos a alterações muito substanciais.” -----

---- Deixa-se à consideração superior se aceita a resposta com a justificação para não apresentar a segunda faixa destinada à entrada no parque de estacionamento. -----

---- 3. CONCLUSÃO-----

---- Deverá ser alterada a planta de sinalização no que é referido na análise. -----

---- Deixa-se à consideração superior se aceita a resposta com a justificação para não apresentar a segunda faixa destinada à entrada no parque de estacionamento. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Número 74/16, de 31 também de outubro findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**: “Na sequência da deliberação de Câmara de 30/09/2016 foram entregues novos elementos (folhas 1129 a 1148) assim informa-se: -----

---- Considerado o referido no ponto 2.5. da informação n.º 224/2016/DGU/1050 (folhas 1076 e 1077) julga-se não haver inconveniente na dispensa do projecto de gás



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

uma vez que não há instalação de gás no edifício e o aquecimento de água se faz por termoacumuladores eléctricos.-----

---- Da informação n.º 43/16/DAS/505 da chefe da DAS (folhas n.ºs 1115 e 1116), esta não vê inconveniente nos projetos apresentados, nas condições referidas na sua informação. -----

---- Quanto aos novos elementos entregues e considerando a informação da DOM n.º 625/16/DOM/624 (folhas 1149 e 1150), deixa-se à consideração superior a aceitação da justificação da não apresentação da segunda faixa destinada à entrada no parque de estacionamento. -----

---- Caso superiormente, seja aceite a justificação a pretensão reúne condições de ser deferida condicionada ao cumprimento das condições referidas na informação da chefe da DAS n.º 43/16/DAS/505 (folhas 1115 e 1116) e ainda à entrega da planta de sinalização retificada em conformidade com a informação n.º 625/16/DOM/624 da DOM aquando do pedido de emissão de alvará. -----

---- À consideração superior.” -----

----- CONSIDERANDO QUE O ESTUDO DE TRÁFEGO APRESENTADO NÃO CUMPRE A EXIGÊNCIA EXPLANADA NA DELIBERAÇÃO DE 15 DE JULHO DE 2016, RELATIVA À CRIAÇÃO DE UMA FAIXA DE ACESSO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, PARALELA À AVENIDA BEATO NUNO – FÁTIMA;-----

----- CONSIDERANDO QUE A REFERIDA FAIXA É FUNDAMENTAL PARA UMA BOA FLUIDEZ DO TRÁFEGO E PARA A SEGURANÇA RODOVIÁRIA;---

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, INFORMAR A FIRMA **RATISBONA – PROMOÇÕES E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PROJETO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, por entenderem que o projeto deverá ser aprovado sem a imposição de criação da citada faixa, não obstante concordarem com a mesma. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PEDIDO DE DESTAQUE -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 172/2016, de que é titular **JOSÉ CAETANO DE FRIAS**, residente na Rua Gualberto Mendes, n.º 20, em Caxarias, deste Concelho, a solicitar, que do prédio urbano/rústico, sito na referida rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1403/1998 e inscrito na respetiva matriz sob os artigos n.ºs 648, 1853 e 8472, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 500 m², ficando a confrontar a norte com Alberto Mendes, a sul e a poente com José Caetano de Frias e a nascente com Joaquim de Frias Ferreira e outros.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que a seguir se especificam e se transcrevem:-----

- Número 110/16, de 14 de setembro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**:
“Analisada a pretensão, informa-se: -----

1. Da Pretensão: -----

1.1 O pedido é relativo a um destaque situado na Rua Gualberto Mendes, freguesia de Caxarias, dentro do perímetro urbano, do qual resultam duas parcelas: parcela a destacar: 500m² e parcela sobrance: 642m². -----

2. Do Plano Diretor Municipal (PDM): -----

2.1 De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, a parcela localiza-se, nos termos do RPDMO, em **espaço urbano nível 2**. -----

2.2 Nos termos da informação prestada pelo gabinete SIG, a parcela encontra-se condicionada por caminho municipal (Ord. e Cond.), via local (Cart.10k), rede de abastecimento de água, rede de saneamento, prox. linha de água 10k e 25k; perímetro de proteção alargado à captação de água RA2 – Caxarias, aprovado pela Portaria 248/2014, de 26 de novembro. As condicionantes da parcela, referidas nos termos da informação prestada pelo gabinete SIG, não prejudicam a operação de destaque em apreço (fl. 21). -----

3. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE): -----

3.1 Nos termos da informação do gabinete SIG, a área da parcela delimitada na planta de Implantação (1142.98m²) difere da área total da parcela descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial (1107,00m²), pelo que a certidão apresentada não demonstra a legitimidade do requerente sobre a totalidade da parcela. Solicita-se esclarecimentos/correções. -----

3.2 O pedido em análise foi precedido do processo n.º 251/2015. Acresce que no processo n.º 251/2015, referente alteração e ampliação de barracão (licença n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2464/83) e alteração de uso de barracão para habitação, foi apresentada certidão da conservatória do registo predial com uma área de 1107m2.-----

3.3 De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, “os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.” -----

3.4 No caso em apreço, a **parcela sobranete** confronta com arruamento público, designadamente a Rua Gualberto Mendes e a **parcela a destacar** é atravessada pela mesma via conforme peça desenhada 01 - Planta de Implantação (fl. 11).----

4. Conclusão: -----

---- Face ao exposto, atendendo ao ponto 3.1, propõe-se solicitar esclarecimentos e/ou correções. -----

---- À consideração superior,”;-----

- Número 15/16, de 14 de outubro findo, do **Serviço de Contencioso, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso:**
“Relativamente ao processo em anexo e na sequência do pedido de esclarecimentos, na informação anterior, apenas foi feita referência à questão da legitimidade do requerente para o pedido, uma vez que foi o solicitado. ----

---- Posteriormente, foi levantada a questão da área do terreno, por se verificar diversas áreas nas certidões da Conservatória do Registo Predial. -----

---- Quanto a esta questão, a certidão de fls. 4, datada de 2016/10/06, indica uma área total de 1142 m2, sendo esta a área descrita na conservatória. Quanto aos outros documentos apresentados, já foi referido anteriormente, que o terreno passou para um único proprietário (questão de legitimidade apurada com base nas fls. 19 a 20), as áreas descritas em fls. 19 a 20 deram origem à atualização da área total do terreno, conforme referido na própria certidão. -----

---- Anteriormente, não foi feita qualquer referência às áreas, uma vez que a área a considerar é a descrita na certidão mais recente, de fls. 4. -----

---- Salvo melhor opinião, à consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NAS INFORMAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LOTEAMENTO URBANO-----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1088/2013, da firma **CASA MOR – Compra e Venda de Imóveis, Limitada**, com sede em Quinta da Sardinha, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, referente ao pedido de prorrogação de prazo, por seis meses, para início das obras de urbanização referentes ao processo n.º 1537/2011, correspondente ao aditamento n.º 6 ao alvará de loteamento n.º 3/2008, sito na Travessa Jacinta Marto, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, na reunião de 15 de julho último, a Câmara deliberou declarar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, a caducidade do alvará de loteamento n.º 3/2008 e remeter o presente processo ao **Senhor Presidente**, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 79.º do diploma supra referido, para proferir despacho de cassação do já referido alvará de loteamento, com comunicação à Conservatória do Registo Predial de Ourém, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo.----

---- Mais foi deliberado proceder à libertação da garantia bancária n.º 395/2010-s, do valor de 64.987,14 euros. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1350/2016, do **Grupo Alves Bandeira, SGPS, S.A.**, sediado na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, da Freguesia de Casal Comba, do Concelho de Mealhada, a dar conta de que adquiriu à firma **CASA MOR – Compra e Venda de Imóveis, Limitada**, para a empresa **PREDIBAND – Construção e Atividades Imobiliárias, S.A.** de que é proprietária, os lotes números 1 e 2, do loteamento a que se refere o alvará n.º 3/2008, sito na Travessa Jacinta Marto, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho; -----
- Informação n.º 30/16, de 07 de novembro em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “**Análise Técnica** -----

---- A empresa Alves Bandeira pretende levar a cabo um lar de Idosos sito na Travessa Jacinto Marto, freguesia de Fátima. -----

---- No seguimento da Informação 123/2016/DGU/cm0428, data de 18-08-2016, conclui - se que não foi dado prosseguimento à deliberação de Câmara de 15-07-2016 e o parecer do Dr. Vítor Dias refere “ (...)que poderá ainda implicar (...)alteração de alvará ao loteamento”. -----

---- De acordo com o alvará de loteamento 3/2008 a finalidade do lote 1 e lote 2 é de habitação e comércio. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- De acordo com o Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima:-----

---- A pretensão encontra - se na subunidade 1.3. Rua Jacinto Marto, logo o seu uso, segundo o artigo 51º do RPUF “(...) integra parte do centro funcional e comercial de Fátima, destina - se a habitação em edifícios multifamiliares, comércio, serviços, hotelaria e equipamentos coletivos, admite - se ainda construções e equipamentos religiosos.” e ainda “Não são permitidos armazéns ou indústrias nesta subunidade.” -

---- **Conclusão:**-----

---- Tendo em conta o solicitado deixa - se à consideração superior a deliberação de Câmara de 15-07-2016, assim como a pretensão do interessado.-----

---- **Nota:**-----

---- O alvará de loteamento está em nome de “CASA MOR - Compra e venda de Imóveis, Lda”

---- Interessado na alteração do loteamento: “Alves Bandeira” – “Empresa de PREDIBAND – Construções e actividades Imobiliárias, S.A.”(fl.19). -----

---- À consideração superior,”;-----

- Informação, datada de 07 também de novembro em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “1 – Em reunião de câmara de 15-07-2016 foi deliberado:-----

a) declarar a caducidade do loteamento; -----

b) remeter o processo (loteamento) ao Sr. Presidente para cassação de alvará e -

c) proceder à libertação da garantia bancária no valor de 64.987,14€.-----

Nota: não foi dada cumprimento à deliberação referida.-----

2 – Considerando a pretensão da PREDIBAND, a mesma é possível considerando o regulamento do PUF, devendo esta proceder ao averbamento do titular do alvará, assim como à alteração do loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE. -----

À c.s o teor dos pontos 1 e 2 acima referidos.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O PROCESSO EM REUNIÃO POSTERIOR. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1871/2015, de **ELISABETE CARVALHO CANDEIAS**, na qualidade de sócia-gerente do Ginásio “**Always Fitness**”, sito na Avenida Beato Nuno, n.º 431-B, rés do chão, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é arrendatária, a requerer a alteração do uso (de comércio para serviço de ginásio) da fração “B” daquele edifício, a que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

corresponde o processo de obras n.º 1530/82, licenciado ao abrigo do alvará de obras n.º 1162/83 e com licença de utilização n.º 72/91. -----

---- O processo encontra-se instruído com os elementos, que se passam a especificar: -

- Informação, n.º 338/16, de 04 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A requerente vem na qualidade de proprietária do processo camarário relativo ao pedido de autorização da fração “A” de comércio para comércio e serviços, vem expor à Câmara Municipal que não seja arquivado o processo uma vez que estão a reunir toda a documentação necessária para que o a alteração ao loteamento seja realizada. Referindo ainda que assim que o arquiteto tiver a documentação toda, irá dar continuidade ao processo. -----

---- Embora a requerente refira a fração “A”, o processo em causa respeita à fração “B”. -----

---- Este pedido prende-se pelo facto da requerente a 05/02/2016 solicitar o pedido de prorrogação para entrega dos elementos, solicitados no nosso ofício 29816/2015-12-02 (fl.54), no qual foi deferido a prorrogação por mais 60 dias, expirando a 27-05-2016. -

---- Mais se informa que a requerente foi notificada da intenção de Cessação de Utilização do Ginásio “Always Fitness Ginásio”.-----

---- À consideração superior, o teor da presente informação.”; -----

- Despacho, datado de 10 de outubro findo, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que se passa a transcrever: “O presente pedido de prorrogação deu entrada 4 meses após ter expirado a prorrogação anterior, o que revela uma falta de respeito pela instituição e pela lei.-----

---- Assim, e não existindo qualquer justificação relevante, entendo que deve ser arquivado, dando seguimento à cessação de utilização do estabelecimento em causa.”;

- Informação, datada de 03 do mês em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que refere designadamente o seguinte: “(...) Ficou assente que para adquirir a licença pretendida terá que se desenvolver primeiro o processo de alteração ao loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE seguido de licenciamento/comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJUE.-----

---- Remete-se novamente ao contencioso.”; -----

- Informação, datada de 04 também de novembro em curso, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que de igual modo se transcreve: “Para cumprimento do despacho do Sr. Vereador acima proferido (10.10.2016) e considerando que não foi cumprida a notificação para cessação de utilização da fração dentro do prazo, deve o P.º ser



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

remetido a reunião de Câmara para ser deliberado o despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do art. 109.º e do art. 92.º do RJUE.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER À REQUERENTE O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1881/2015, de **ELISABETE CARVALHO CANDEIAS**, na qualidade de sócia-gerente do Ginásio “**Always Fitness**”, sito na Avenida Beato Nuno, n.º 433-A, rés do chão, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é arrendatária, a requerer a alteração do uso (de comércio para serviço de ginásio) da fração “A” do referido edifício, a que corresponde o processo de obras n.º 2980/82, licenciado ao abrigo do alvará de obras n.º 2105/83 e com licença de utilização n.º 17/86. -----

---- O processo encontra-se instruído com os elementos, que se passam a especificar: -

- Informação n.º 337/16, de 04 de outubro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A requerente vem na qualidade de proprietária do processo camarário relativo ao pedido de autorização da fração “A” de comércio para comércio e serviços, vem expor à Câmara Municipal que não seja arquivado o processo uma vez que estão a reunir toda a documentação necessária para que o a alteração ao loteamento seja realizada. Referindo ainda que assim que o arquiteto tiver a documentação toda, irá dar continuidade ao processo. -----

---- Este pedido prende-se pelo facto da requerente a 05/02/2016 solicitar o pedido de prorrogação para entrega dos elementos, solicitados no nosso ofício 29818/2015-12-02 (fl.40), no qual foi deferido a prorrogação por mais 60 dias, expirando a 10-05-2016. -

---- Mais se informa que a requerente solicitou o pedido de autorização de utilização para a outra fração no qual a requerente já foi notificada da intenção de cessação de utilização do ginásio (Processo 1530/1982 e requerimento 1871/2015). -----

---- À consideração superior, o teor da presente informação.”; -----

- Despacho, datado de 10 de outubro findo, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que de igual modo se transcreve: “O presente pedido de prorrogação deu entrada 4 meses após ter expirado o prazo, o que revela uma falta de respeito pela instituição e pela lei. -----

---- Assim, e não existindo qualquer justificação relevante, entendo que deve ser arquivado, dando seguimento à cessação de utilização do estabelecimento.”;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação, datada de 03 do mês em curso, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que refere designadamente o seguinte: “(...) Ficou assente que para adquirir a licença pretendida terá que se desenvolver primeiro o processo de alteração ao loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE, seguido de licenciamento/comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJUE.-----
---- Remete-se novamente ao contencioso.”; -----
- Informação, datada de 04 também de novembro em curso, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que igualmente se transcreve: “Para cumprimento do despacho do Sr. Vereador acima proferido (10.10.2016) e considerando que não foi cumprida a notificação para cessação de utilização da fração dentro do prazo, deve o P.º ser remetido a reunião de Câmara para ser deliberado o despejo administrativo, nos termos do n.º 2 do art. 109.º e do art. 92.º do RJUE.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER À REQUERENTE O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO.-----

OOXXXOO

OOO

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO 2016/2017-----

---- Relativamente ao assunto acima referenciado, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a sua informação n.º 411/16, de 19 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A Divisão de Educação e Assuntos Sociais apresentou em 18-05-2016 a informação n.º 206/DEAS/2016/518 relativa à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano 2016-2017 com o respetivo plano de pagamento elaborado com base nas atividades e número de alunos considerados no ano 2015-2016. A mesma foi objeto de deliberação camarária em 15 de Julho de 2016, tendo sido aprovada a despesa decorrente da implementação das AEC no ano letivo 2016-2017 num montante total de 208.900,00€ (93.000,00€ para 2016 e 115.900,00€ para 2017). -----
---- Foi elaborada posteriormente a informação n.º 371/2016/DEAS/461, de 12-09-2016, com as minutas dos protocolos a celebrar com todos os parceiros, com base nos dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e a nota informativa n.º 4/2016, de 10 de agosto, da DGEstE. As minutas foram aprovadas em reunião de 15 de julho de 2016



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

tendo sido assinados os protocolos a 21 de setembro 2016 e com efeitos a partir de 1 de setembro 2016. -----

---- As Atividades de Enriquecimento Curricular implementadas para este ano letivo são as descritas nas tabelas 1, 2, 3, onde se indica a sua tipologia e carga horária: -----

Tabela 1: Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias-----

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Alunos do 1.º e 2.º ano		
Línguas Estrangeiras	Ensino do Inglês	60+60
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60
Alunos do 3.º e 4.º ano		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60

Tabela 2: Agrupamento de Escolas Conde de Ourém-----

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Alunos do 1.º e 2.º ano		
Línguas Estrangeiras	Ensino do Inglês	60
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60 + 60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60
Alunos do 3.º e 4.º ano		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60

Tabela 3: Agrupamento de Escolas de Ourém-----

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Alunos do 1.º e 2.º ano		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60 + 60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60 + 60
Alunos do 3.º e 4.º ano		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60
Casos especiais		
Alunos do 3.º e 4.º ano dos Centro Escolar de Cova de Iria, Centro Escolar Beato Nuno		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Tecnológico ou Artístico	Tecnologias da Informação	60
	Atividades de Animação Sócio-cultural	
Alunos do 3.º ano da EB1 de Vale Travesso		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60 + 60



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artístico	Ensino da Música	60
Alunos do 3.º e 4.º ano do Centro Escolar de Freixianda		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60
Tecnológico ou Artístico	Tecnologias da Informação ou Atividades de Animação Sócio-cultural	60
Alunos do 1.º e 2.º ano da EB1 de Pisão - Matas		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60+60
Artístico	Ensino da Música	60
Artístico	Atividades de Animação Sócio-cultural	60
Alunos do 3.º e 4.º ano das EB1 de Pisão – Matas e de Gondemaria		
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	60
Artístico	Ensino da Música	60

---- Após tratamento dos dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas, apuramos a distribuição das turmas por atividade de enriquecimento curricular conforme se descreve na tabela 4: -----

Tabela 4: Número de turmas por Atividades de Enriquecimento Curricular e Agrupamentos de Escolas -

			Atividades de Enriquecimento Curricular							
Agrupamentos de Escolas	Total de Turmas AEC	Território Educativo	Inglês (120 minutos)	Inglês (60 minutos)	A.Física (120 minutos)	A.Física (60 minutos)	Música (60 minutos)	Animação (120 minutos)	Animação (60 minutos)	TIC
Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão - Caxarias	11	Caxarias	8	0		11	11		11	
Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	24	Ourém	0	14	14	10	24		24	
Agrupamento de Escolas de Ourém	44	Fátima			14	14	28	13	9	6
		Ourém			6	5	11	5	4	1
		Freixianda			2	3	5		5	2
Total	79		8	14	36	43	79	18	53	9
		Total	22		79		79	71		9

Nota: As atividades assinaladas a amarelo são lecionadas por docentes do Agrupamento de Escolas. -----

---- Assim, procedemos à atualização do plano de pagamento referente à prestação de serviços das seguintes entidades, conforme consta em anexo: -----

- Insignare, Associação de Ensino e Formação (Ensino do Inglês, Atividade Física e Desportiva e Animação Sócio-Cultural),-----
- Conservatório de Música de Ourém e Fátima (Ensino da Música),-----
- Ourearte, Escolas de Música e Artes de Ourém (Ensino da Música).-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na primeira informação, estimava-se o montante a pagar aos parceiros no valor de **208.900,00€** para o ano letivo 2016-2017. No novo mapa calculado com base nos dados reais de início de ano, estima-se que o montante atinja **193.350,00€** (ou seja há uma redução de cerca de 15.550,00€).-----

---- Analisados os valores previstos por entidades, verificamos a necessidade de reforço do cabimento/compromisso para o Conservatório de Música de Ourém e Fátima em **3.500,00€** e para a Ourearte, Escola de Música e Artes de Ourém em **700,00€**. Em contrapartida, o montante previsto para a Insignare, Associação de Ensino e Formação poderá ser reduzido em **19.750,00€**. A tabela 5 sintetiza esta análise. -----

Tabela 5: Síntese da análise com indicação dos valores necessários ao enquadramento orçamental atual --

ENTIDADE	1.ª Estimativa (deliberação 15-07-2016)		Novo Plano Pagamento		Diferença		Reforço cabimentos		Descabimentar	
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	Montante 2016	Montante 2017	Montante 2016	Montante 2017
INSIGNARE	17.922,22 €	161.300,00 €	15.727,78 €	141.550,00 €	-2.194,44 €	-19.750,00 €			- 6.583,33 €	-13.166,67 €
OUREARTE	2.644,44 €	23.800,00 €	2.722,22 €	24.500,00 €	77,78 €	700,00 €	233,33 €	466,67 €		
CONSERVATÓRIO	2.644,44 €	23.800,00 €	3.033,33 €	27.300,00 €	388,89 €	3.500,00 €	1.166,67 €	2.333,33 €		
TOTAIS	23.211,11 €	208.900,00 €	21.483,33 €	193.350,00 €			1.400,00 €	2.800,00 €	- 6.583,33 €	-13.166,67 €

---- Procedemos igualmente ao cálculo das receitas expectáveis por parte do Ministério da Educação, face aos montantes previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto. -----

---- Assim, o montante estimado das receitas é o previsto na tabela 6, designadamente:

Tabela 6: Estimativa da receita-----

Agrupamentos de Escolas	1.º ano	2.º ano	Total alunos	150,00 €	1.º ano	2.º ano	Total alunos	90,00 €	Valor total da receita
Agrupamento de Escolas de Ourém	207	169	376	56.400,00 €	237	224	461	41.490,00 €	
Agrupamento de Escolas Cón. Dr. Manuel Lopes Perdigão - Caxarias	40	51	91	13.650,00 €	42	43	85	7.650,00 €	
Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	128	139	267	40.050,00 €	106	119	225	20.250,00 €	
Total	375	359	734	110.100,00 €	385	386	771	69.390,00 €	

---- Deste modo, face aos elementos de que dispomos o Município terá que assumir do orçamento próprio o montante de 13.860,00€, valor não financiado. -----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.ª Ex.ª:-----

- O reforço do montante cabimentado para o Conservatório de Música de Ourém e Fátima em 3.500,00€;**-----
- O reforço do montante cabimentado para a Ourearte, Escola de Música e Artes de Ourém em 700,00€;**-----
- A redução e o descabimento da verba destinada à Insignare, Associação de Ensino e Formação num montante de 19.750,00€.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- **A aprovação do novo plano de pagamentos para as entidades prestadoras de serviço.**-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 27 também do mês findo, que de igual modo se transcreve: “As alterações propostas dispõem de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

---- A despesa plurianual resultante está dentro dos limites autorizados pela assembleia municipal p/ o ano letivo 2016/2017. -----

---- Deste modo deverá remeter-se p/ o órgão executivo p/ aprovação das correções aos compromissos resultantes.-----

---- À C. S. (órgão executivo).”-----

---- A **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** usou da palavra para referir que constatou que o valor da comparticipação nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC’s), por parte do Ministério da Educação, é inferior em relação à estimava apresentada na reunião de 15 de julho de 2016, mas não em proporção à redução do número de alunos, pelo que questiona quais os motivos para este diferencial.-----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que esta diferença deve-se ao facto de o Ministério da Educação ter destacado professores para assegurar essas AEC’s e por conseguinte a comparticipação é menor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** ACIMA TRANSCRITA.-----

00XXX00

000

TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017-----

---- Sobre o assunto indicado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 415/16, de 25 de outubro findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a comparticipação, em 50%, no valor da vinheta (395,75€), relativa ao transporte escolar de 2016/2017, da aluna **Ana Catarina Simões Patrício**, matriculada na Escola Secundária Jacóme Ratton, em Tomar.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR EM 50%, O VALOR CORRESPONDENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ALUNA EM CAUSA, PARA O ANO LETIVO 2016/2017.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

00XXXX00

000

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-----

= PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS = -----

---- A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, com sede no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar, remeteu (através de carta registada sob o n.º 26.430/2016), para efeitos de aprovação por parte desta Autarquia, proposta de texto de contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros, que foi aprovada em reunião do seu Conselho Intermunicipal, realizada a 30 de setembro transato. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** prestou a informação n.º 429/16, de 28 de outubro findo, que a seguir se reproduz na íntegra: “1-

INTRODUÇÃO -----

---- Recebemos, em 3-10-2016, uma comunicação da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) com a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, com a redação revista em função dos ajustes solicitados pelo IMT, a qual foi alvo de avaliação por parte dos serviços jurídicos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT) e aprovação por parte do Conselho Intermunicipal de 30-09-2016 (SGD 26430/2016), de modo a que possa ser aprovada pelo Executivo Camarário e remetida para análise da Assembleia Municipal (anexo I). -----

---- Analisada toda a documentação enviada, em conjunto com o Técnico do Sector de Mobilidade e Trânsito da Divisão de Obras Municipais, somos a remeter o enquadramento das alterações jurídicas aprovadas em matéria de Transportes Públicos em cumprimento da regulamentação camarária, uma descrição das responsabilidades afetas às autarquias e as competências que se pretende delegar, um resumo da realidade do Concelho de Ourém em matéria de transporte, a estratégia da CIMT neste âmbito e por fim a análise da minuta do contrato interadministrativo em apreço.-----

---- O contrato interadministrativo proposto visa delegar na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo as competências atribuídas aos Municípios no âmbito da aplicação do **Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)** aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho. -----

---- A minuta acima mencionada vem substituir a que foi proposta em 06-06-2017 (SGD 16187/2016 – Anexo II) a qual foi alvo de avaliação pelos serviços jurídicos do Município. -----

2- ENQUADRAMENTO-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), a Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho (Anexo III), que aprova o **RJSPTP**, procede à **descentralização de competências relativas à gestão do sistema de transportes públicos** em diversos níveis da administração pública, estabelecendo que **as Comunidades Intermunicipais e Municípios passem a assumir as funções de autoridades de transporte.**-----

---- A descentralização de competências acima mencionada prevê a transferência de competências sobre os transportes públicos rodoviários de âmbito local e regional para os municípios e comunidades intermunicipais, respetivamente, e uma migração faseada (até 3 de dezembro de 2019) do atual regime de concessões de carreiras para um regime assente na contratualização dos serviços de transporte público.-----

---- O RJSPTP procede à concretização da descentralização administrativa de acordo com o Regime Jurídico e Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) determinando para o efeito que:-----

- **Os Municípios** são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem maioritariamente dentro do território do município;-----
- **As Comunidades Intermunicipais** são as autoridades competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvem integral ou maioritariamente no seu território (ou seja, que servem dois ou mais concelhos que integram essa comunidade), cabendo também às comunidades intermunicipais coordenarem-se entre si com vista à organização dos serviços inter-regionais (ou seja, que extravasam os limites da CIM);-----
- **O Estado** assumirá a competência supletiva dos serviços rodoviários que não se integrem nas situações anteriores (serviços de âmbito nacional), bem como a competência dos serviços de transporte rodoviário internacional e expresso, dos serviços ferroviários pesados (CP e Fertagus), dos Metros de Lisboa, Porto, Margem Sul e Mondego e dos Transportes Urbanos de Lisboa (Carris, Transtejo, Soflusa) e do Porto (STCP).-----

---- A estas Autoridades acresce ainda a Autoridade de Mobilidade e Transportes (AMT), responsável pela regulação económica, supervisão e fiscalização do mercado e o Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT), responsável pela regulamentação técnica, licenciamento e fiscalização da atividade. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- No âmbito da implementação do RJSPTP está previsto a transição do processo de forma faseada, designadamente:-----

a) Primeira fase (até 30 de junho de 2016, prazo inicial prorrogado até 31 dezembro de 2016) pela: -----

- Organização e criação das autoridades transportes (assunção de competências e formas de articulação entre si), -----
- Capacitação em termos técnicos e organizacionais,-----
- Validação da informação prestada pelos operadores sobre a oferta disponível,-----
- Emissão das autorizações provisórias que garantam a manutenção da exploração dos serviços de transporte público sem ruturas para o sistema. -----



Principais passos para a implementação do RJSPTP (1ª fase)

b) Segunda fase (até ao limite de 3 de dezembro de 2019) as autoridades de transportes deverão assegurar:-----

- A fiscalização e monitorização do funcionamento de sistema, garantindo nomeadamente que a informação obrigatória nos termos do RJSPTP e da que se vier a estabelecer ao nível das autorizações provisórias está a ser devidamente prestada;-----
- A avaliação e aprovação de eventuais necessidades de ajuste da oferta; e
- O desenvolvimento dos estudos de base que fundamentem a definição e contratualização dos serviços de transportes pretendidos para a região, designadamente em termos de: -----
 - Planeamento e Organização da rede,-----
 - Regime Tarifário, -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Necessidades de financiamento e fontes que podem ser mobilizadas, -----
- Determinação das Obrigações de Serviço Público, -----
- Desenho e preparação dos procedimentos concursais. -----

3- RESPONSABILIDADES INERENTES À ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

---- De acordo com o RJSPTP constituem atribuições das autoridades de transportes a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros. Para prossecução das suas atribuições, as autoridades de transportes têm as seguintes competências: -----

- a) **Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação** das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;-----
- b) **Exploração** através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros; -----
- c) **Determinação de obrigações de serviço público;** -----
- d) **Investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas** dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público; -----
- e) **Financiamento** do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes; -----
- f) **Determinação e aprovação dos regimes tarifários** a vigorarem no âmbito do serviço público de transporte de passageiros; -----
- g) **Recebimento de contrapartidas** pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros; -----
- h) **Fiscalização e monitorização** da exploração do serviço público de transporte de passageiros; -----
- i) **Realização de inquéritos à mobilidade** no âmbito da respetiva área geográfica; -
- j) Promoção da adoção de **instrumentos de planeamento** de transportes na respetiva área geográfica; -----
- k) **Divulgação do serviço público** de transporte de passageiros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A estas competências acrescem as **tarefas inerentes ao processo de transição** e que envolve, para além da formalização e capacitação das autoridades,-----

- a validação da informação prestada pelos operadores, e-----
- a emissão de autorizações provisórias que asseguram a ausência de ruturas de serviço, bem como a posterior gestão e fiscalização.-----

---- Neste contexto, e verificando-se que na generalidade dos concelhos do Médio Tejo **coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional**, o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes, sendo **recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela CIM**, de modo a **privilegiar uma gestão de rede, evitar a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e evitar o planeamento e contratualização de redes redundantes ou desarticuladas.** -----

4-VANTAGENS PARA AS AUTARQUIAS NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

---- O relatório da TIS (anexo II desta informação) incentiva a delegação de competências das autarquias para a CIMT porque: -----

- a) Pode constituir uma perda de oportunidade para as autarquias locais se dotarem de informação base e experiência sobre o funcionamento do sistema de transporte, fundamental à posterior contratualização dos serviços de transportes públicos de passageiros que terá que ocorrer até 3 de dezembro de 2019, por imposição europeia; -----
- b) Permite promover uma maior aproximação entre os centros de decisão e os cidadãos, passível de se traduzir na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com soluções mais eficientes e adequadas à realidade local; -----
- c) Permite prever ajustamentos das condições de exploração em função da procura, sendo que caberá à autoridade de transportes competente avaliar e aceitar estes ajustamentos, bem como supervisionar e fiscalizar o cumprimento da atividade dos operadores. -----

---- Caso o Município de Ourém pretenda assumir as competências e deveres inerentes ao estatuto de Autoridade de Transporte, considera-se absolutamente necessária a contratação de recursos humanos com conhecimentos na área ,bem como a aquisição de meios informáticos que possam suportar uma plataforma de gestão da rede de transporte. -----

5- ENCARGOS PREVISÍVEIS E FONTES DE FINANCIAMENTO -----

---- Conforme consta no relatório da TIS, anexo ao email enviado em 06-06-2016, a emissão das autorizações provisórias incide sobre a oferta existente que se encontra em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

exploração efetiva, a qual, no caso do território da CIMT, não dispõe de compensações financeiras à exploração por parte do Estado. -----

---- No entanto, está previsto que, até à contratualização de novos serviços, os encargos decorrentes da assunção das suas competências incidem sobre a necessidade de capacitação operacional das Autoridades de Transportes. Na lei está previsto um financiamento para este efeito de 3 milhões de euros a repartir em partes iguais pelos municípios e CIM não integrados em Áreas Metropolitanas e a constituição de um Fundo para o Serviço Público de Transportes. -----

---- Poderão, ainda, constituir receitas das autoridades de transporte, já nesta fase de implementação do RJSPTP, a cobrança de taxas de emissão e gestão associadas à emissão de autorizações provisórias, bem como o seu acompanhamento e fiscalização, nos termos a aprovar por portaria conjunta dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes (artº 52º do RJSPTP). -----

---- Existem ainda outras fontes possíveis de financiamento previstas no artº 11º do RJSPTP, designadamente:-----

- Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes; -----
- Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;-----
- Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;-----
- Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros; -----
- Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;-----
- Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;
- Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros; -----
- Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;-----
- Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos;-----

- a) Com recurso às carreiras públicas concessionadas à Rodoviária do Tejo para todos os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e Profissional, bem como para alguns alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo (nomeadamente no CE de Freixianda, no CE de Cova de Iria, no CE de N.ª S.ª das Misericórdias, na EB1/JI de Rio de Couros, nas EB1 Boleiros e Maxieira e nas EB1 de Carvoeira e Pisões);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Com recurso à frota municipal para alguns alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo (nomeadamente na EB1/JI de Casal dos Bernardos, na EB1/JI de Rio de Couros, no CE de Olival, no CE de Freixianda, no CE de Ourém Nascente, nas EB1/JI de Carvoeira e Pisões, na EB1/JI de Urqueira Norte, na EB1 de Vale Travesso, na EB1 de Matas);-----
- c) Através de protocolos celebrados com as Juntas de Freguesias e IPSS para alguns alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo (nomeadamente na EB1 de Atouguia, no JI de Atouguia, na EB1 de Espite e na EB1 de Cercal. -----
- No relatório da TIS, a distribuição da oferta encontra-se sintetizada na tabela 4 (página 21) que abaixo se reproduz. -----

Tabela 4 -Oferta de Serviços por concelho e Autoridade de Transportes sugerida

Município	Serviços / Carreira que Permanecem sob a Autoridade Municipal	Serviços / Carreiras Municipais a Delegar na CIM	Carreiras da Competência Base da CIMT	Carreiras que Envolvem Articulação com Outra CIM (por CIM principal)						Total de carreiras
				Médio Tejo	Região de Leiria	Lezíria do Tejo	Béira Balsa	A Definir ***		
Abrantes	TUrbanos	10*	18	3		1		2	34	
Alcanena			8	7	1	5		4	25	
Constância		1	3	1		1		1	7	
Entroncamento	TUrbanos		7			1			8	
Ferreira do Zêzere			8	12	4	1		3	28	
Mação		4	4	3			3		14	
Ourém		29	12	6	20			2	69	
Sardoal		2	9						11	
Sertão		13	4	7			4	8	36	
Tomar	TUrbanos	9	25	6				5	45	
Torres Novas	TUrbanos	8	21	8	1	5		6	49	
Vila de Rei****	T. Município	3	5	1			1	1	11	
Vila Nova da Barquinha			7	1				1	9	
Total Carreiras**		87*	57	30	22	9	6	14	225*	

* - Retiram-se as 3 linhas dos Transportes Urbanos de Abrantes que se encontram carregadas no SIGGESC.

** - O Total não corresponde à soma das carreiras porque há carreiras que servem mais do que 1 município

*** - Corresponde às carreiras que servem mais de 2 CIMs, incluído também a carreira Casal da Estrada - Proença-a-Nova

**** Uma vez que se propõe que Vila de Rei se constitua como Autoridade de Transportes competente em relação aos serviços que opera por meios próprios, pode não fazer sentido considerar a delegação de competências das carreiras de âmbito municipal na CIMT

---- Da tabela, sobressai o facto de o Município de Ourém ser o que poderá delegar o maior número de carreiras, uma vez que as carreiras de âmbito municipal representam 42% da oferta total. -----

7- ESTRATÉGIA ADOTADA PELA CIMT -----

---- No âmbito do **regime transitório** previsto para a implementação deste Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, **o primeiro passo, delineado na estratégia da CIMT, será a definição do âmbito de competências e formas de articulação** entre autoridades de transporte (CIM e Municípios), **que**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

devem ser formalizadas através de contratos interadministrativos que serão depois comunicados ao IMT para a efetiva assunção das competências de autoridade de transportes inerentes à aplicação do RJSPTP. -----

---- Assim, **foi desenvolvido ao nível da CIMT um trabalho técnico / proposta de organização de competências** entre CIMT e Municípios para o exercício das funções de autoridade de transportes no Médio Tejo, a qual **foi aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal de 03.06.2016**.-----

---- A estratégia de intervenção proposta (aprovada na CIMT) prevê: -----

- a) A delegação de competência dos municípios na CIMT relativamente aos serviços de transporte de âmbito municipal (a delegação de competências refere-se a carreiras públicas, o que não inclui os serviços contratados especificamente para o transporte escolar); -----
- b) A delegação de competências na CIMT no que se refere aos serviços municipais de transporte a pedido; -----
- c) A não abrangência de alguns serviços de transportes urbanos, nomeadamente em Abrantes, Tomar, Torres Novas e Vila de Rei;-----
- d) A não abrangência dos serviços de transportes escolares prestados ou contratualizados pelos municípios, devendo a CIMT ser informada sobre os serviços a promover;-----
- e) A assunção das competências da CIMT relativas às carreiras e serviços de âmbito intermunicipal; -----
- f) A articulação com outras CIM para a repartição de competências referentes às carreiras inter-regionais. -----

8- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

---- Foi recebida em 06-06-2016 a primeira versão do contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, a qual foi alvo de avaliação pelos serviços jurídicos do Município no que se refere à delegação de competências do Município.---

---- Conforme a informação da Unidade Orgânica de Fiscalização e Contencioso, exarada no documento SGD 16187/2016, a “minuta proposta de contrato interadministrativo está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis previstos na Lei n.º 75/2012. Relativamente ao seu conteúdo e objeto, nomeadamente o impacto financeiro eventual repercussão no Município de Ourém, sugere-se que a DGF se pronuncie.” -----

---- Recebemos, posteriormente, uma nova minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, com a redação revista em função dos ajustes solicitados



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pelo IMT, a qual foi alvo de avaliação por parte dos serviços jurídicos do IMT e aprovação por parte do Conselho Intermunicipal de 30-09-2016 (SGD 26430/2016 – Anexo IV), de modo a que possa ser aprovada pelo Executivo Camarário e remetida para análise da Assembleia Municipal. -----

---- Os ajustes introduzidos pelo IMT referem-se essencialmente a alteração de terminologias, nomeadamente: -----

- Identificação do ato que habilita cada uma das partes a intervir no contrato e a respetiva referência legal; -----
- Substituição da terminologia utilizada “carreira “ e “carreiras eventuais”; -----
- Revisão da redação das alíneas do n.º2 da cláusula 11, por não apresentarem redação clara e clarificação da redação do n.º3 da cláusula 22.-----

---- **Do ponto de vista de articulação**, o contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, designadamente nas clausulas 18.º (deveres de informação) e 19.ª (colaboração institucional) salvaguarda os mecanismos para uma cooperação institucional, estabelecendo que **no exercício das competências por parte da CIMT existam os deveres de informação e solicitação de parecer prévio dos municípios** mais diretamente envolvidos em relação às decisões a tomar, **que será vinculativo no que se refere a serviços de âmbito municipal**, garantindo sempre a eficiência funcional e o equilíbrio económico–financeiro do sistema de transportes regional no seu todo.-----

---- No que se refere à Cláusula 20, propõe-se que sejam indicados como endereços e meios de contactos:-----

- presidente@mail.cm-ourem.pt-----

9- CONCLUSÃO-----

---- **Face ao exposto, remete-se o processo à consideração de V.ª Ex.ª de modo a que a minuta do contrato interadministrativo possa ser apreciada nos órgãos municipais, nomeadamente para que nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013, as Assembleias Municipais autorizem a celebração do contrato de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros entre a Câmara Municipal e a CIMT.**” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS APRESENTADO;-----

SEGUNDO – SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CELEBRAR O CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO EM CAUSA.** -----

OOXXXOO

000

ACIDENTES DE VIAÇÃO -----

= PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.582/2016, de **Igor Manuel Liberato Monteiro**, residente na Estrada Nacional 118, n.º 996, em Tramagal, a informar de que no dia 10 de março de 2016, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua Luís de Camões, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, tendo danificado o pneu dianteiro do lado direito da viatura, sua propriedade, de matrícula 97-NG-86, marca BMW, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida via e a solicitar o ressarcimento do montante de 271,46€, referente aos danos causados, conforme comprovativo que anexa. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 56/16, de 13 de outubro findo, a dar conta de que não se afigura estarem preenchidos todos os requisitos legais para acionar a responsabilidade civil extracontratual do Município na produção dos danos reclamados, pelo que propõe o eventual indeferimento do pedido.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **IGOR MANUEL LIBERATO MONTEIRO** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO PARECER DOS SERVIÇOS SUPRA REFERIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.935/2016, de **Nuno Miguel Oliveira Frazão**, residente na Rua Principal, n.º 35, em Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a informar de que no dia 16 de agosto de 2016, sofreu um acidente de viação quando circulava na Estrada Nacional 356, na localidade de Rio de Couros (sentido Freixianda/Ourém), da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, tendo danificado um pneu e jante e ainda o braço de suspensão da viatura, sua propriedade, de matrícula 86-HX-52, marca Citroën, modelo C5, devido ao mau estado em que se encontrava o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

alcatrão da referida estrada e a solicitar o pagamento da importância de 660,81€, referente aos danos causados, conforme comprovativos que anexa. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 57/16, de 14 do mês findo, a dar conta de que o pedido se afigura infundado, por não existir nexo de causalidade entre o suposto facto ilícito e o alegado dano (um dos pressupostos da responsabilidade civil) e ilegítimo, por ter sido demandada na sua satisfação o Município, entidade a quem não cabe a gestão da via. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **NUNO MIGUEL OLIVEIRA FRAZÃO** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO PARECER DOS SERVIÇOS SUPRA REFERIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

---- 3. Na presença do requerimento registado sob o n.º 14.347/2016, de **Luís Filipe Lourenço Bento**, residente na Rua Luís Vaz de Camões, n.º 56, em Matos, da União das Freguesias de Areias e Pias, do Concelho de Ferreira do Zêzere, a solicitar indemnização pelos prejuízos causados na viatura de matrícula 74-45-PP, marca Volkswagen, modelo Golf, resultantes do acidente de viação ocorrido no dia 25 de abril transato, na Rua P.º Raimundo dos Anjos Beirão (sentido Fátima/S. Mamede), em Fátima, deste Concelho e em face da informação n.º 32/16, de 22 de agosto último, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso, na reunião de 02 de setembro de 2016, a Câmara deliberou informar o requerente de que tencionava indeferir o pedido e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma informação, datada de 31 do mês findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estabelecido para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 18 de novembro de 2016. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.57
18/11/2016
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 18/11/2016**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Rally Vila Medieval de Ourém – Informação n.º 42/16, de 15 de novembro em curso, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência.

1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 30.449/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Faria Alves dos Santos;
2. Carta registada sob o n.º 30.450/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Vítor Manuel Pereira de Oliveira;
3. Carta registada sob o n.º 30.451/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Fernando Gonçalves Melo.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico – Plano de Atividades e Orçamento – 2017 – Carta enviada por correio eletrónico no dia 17 de outubro findo, pela associação;

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 28.146/2016, de António Nunes Coelho, sobre prédio sito em Lagoa da Carreira – Freguesia de Fátima.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – 2017 – Abertura de propostas;

= Instalação de relvados sintéticos – Adendas aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo:

1. Grupo Desportivo e Cultural de Seixa – Informação n.º 104/16, datada de 09 de novembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
2. Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama – Informação n.º 105/16, de 09 do corrente mês, do Chefe da DGF;

= Manutenção de parques, jardins e outros espaços verdes na União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais – Proposta de protocolo – Informação n.º 107/16, de 14 de novembro em curso, do Chefe da DGF;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Adaptação da “antiga escola” de Formigais em Centro de Apoio a Idosos – Proposta de protocolo – Informação n.º 108/16, de 14 de novembro em curso, do Chefe da DGF;
= Recuperação do Edifício Sede da Associação de Cultura e Recreio de Outeiro das Matas – Proposta de protocolo – Informação n.º 109/16, de 15 de novembro em curso, do Chefe da DGF;

= Beneficiação de anexos da Capela de Perucha, com colocação de portões – Proposta de protocolo – Informação n.º 110/16, de 15 do corrente mês, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Prestação de Serviços de Medicina no Trabalho para os anos 2016 e 2017 – Informação n.º 291/16, de 08 de novembro em curso, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);

= Beneficiação de estradas na União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais (Estrada da Amenta, Rua do Outeiro, Rua da Cavadinha, Rua da Bemposta, Rua dos Jaulinos e Travessa Alves) – Informação n.º 300/16, de 14 do corrente mês, da CPA;

= Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém:

1. Ata n.º 1/2016, de 03 de novembro corrente, do Júri;
2. Ata n.º 2/2016, de 08 de novembro corrente, do Júri;
3. Ata n.º 3/2016, de 09 de novembro corrente, do Júri;
4. Ata n.º 4/2016, de 10 de novembro corrente, do Júri.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Beneficiação do edifício do Terminal Rodoviário de Ourém – Informação n.º 153/16, de 11 de novembro corrente, do Serviço de Património e Notariado.

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
 - Informação n.º 509/16, de 16 de agosto de 2016, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
 - Informação n.º 645/16, de 17 de outubro findo, da DAS;
2. Pedidos de devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 611/16, de 03 de outubro findo, da DAS;
 - Informação n.º 612/16, de 03 de outubro findo, da DAS.

5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 1674/2016, de Luís Manuel Gonçalves de Sousa, instruído com a informação n.º 374/16, de 18 de outubro findo, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Requerimento registado sob o n.º 28.271/2016, da firma Freixiovo – Produção e Comercialização de Ovos, Limitada, instruído com a informação n.º 385/16, de 21 de outubro findo, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 1247/2016, da firma Ratisbona – Promoções e Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada, instruído com as informações n.º 625/16, de 26 de outubro findo, da Divisão de Obras Municipais e n.º 74/16, de 31 também de outubro findo, da Chefe da DGU;

= Pedido de destaque – Processo registado sob o n.º 172/2016, de José Caetano de Frias, instruído com as informações n.º 110/16, de 14 de setembro último, da DGU e n.º 15/16, de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

14 de outubro findo, do Serviço de Contencioso da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;

= Loteamento urbano – Requerimento registado sob o n.º 684/2015, da firma Casa Mor – Compra e Venda de Imóveis, Limitada, instruído com o requerimento registado sob o n.º 1350/2016, do Grupo Alves Bandeira, SGPS, S.A. e com a informação n.º 30/16, de 07 de novembro em curso, da DGU;

= Pedidos de autorização de utilização:

1. Requerimento registado sob o n.º 1871/2015, de Elizabete Carvalho Candeias (Always Fitness Ginásio), instruído com a informação n.º 338/16, de 04 de outubro findo, da DGU;
2. Requerimento registado sob o n.º 1881/2015, de Elizabete Carvalho Candeias (Always Fitness Ginásio), instruído com a informação n.º 337/16, de 04 de outubro findo, da DGU.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 411/16, de 19 de outubro findo, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Transportes Escolares – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 415/16, de 25 de outubro findo, da DEAS;

= Serviço público de transporte de passageiros – Proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências – Carta registada sob o n.º 26.430/2016, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

7. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Acidentes de viação – pedidos de indemnização:

1. Requerimento registado sob o n.º 10.582/2016, de Igor Manuel Liberato Monteiro, sobre acidente ocorrido em Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, no dia 10/03/2016;
2. Requerimento registado sob o n.º 23.935/2016, de Nuno Miguel Oliveira Frazão, sobre acidente ocorrido em Rio de Couros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, no dia 16/08/2016;
3. Processo registado sob o n.º 14.347/2016, de Luís Filipe Lourenço Bento, sobre acidente ocorrido na Rua P.º Raimundo dos Anjos Beirão – Freguesia de Fátima, no dia 25/04/2016.

Câmara Municipal de Ourém, 15 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.60
18/11/2016
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 04-11-2016 a 17-11-2016

Processo nº	Requerente	Local
140/2015	Arlindo Filipe Lopes da Silva	Estrada do Túnel, n.º 24 – Freguesia de Seiça
51/2016	Catarina Alexandra Reis Santos	Estrada Nacional n.º 349 – Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Sra. das Misericórdias
42/2016	Cátia Marisa Ferreira Pereira	Estrada de Minde – Pederneira – Freguesia de Fátima
195/2013	Centro de Bem Estar Social do Bairro	Rua Nova, Nº 61 – Bairro – Freguesia de Nossa Sra. das Misericórdias
33/2016	Cristiano Gaspar Antunes	Rua fonte do Povo, nº 32 – Mata – Freguesia de Urqueira
292/2016	Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia N. S. Misericórdias	Lagoa do Furadouro – Freguesia de Nossa Sra. das Misericórdias
128/2015	Futurfátima – Empreendimentos Imobiliários, S.A	Rua Alto das Nogueiras n.º 47,51,55.59 e 63 – Lomba D´ Égua – Freguesia de Fátima
1506/2016	Helena Sofia Pereira da Silva	Rua D. Dinis – nº 42 – Vilar dos Prazeres – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
305/2015	Joaquim José de Almeida Verdasca Pereira	Rua Dr. Neves Eliseu – Ourém – Freguesia de Nossa Sra. da Piedade
1567/2016	José Carlos Melo da Costa	Rua principal nº 27 – Paiveira – Olival – da União das freguesias de Gondemaria e Olival
277/2016	Licínio Sousa Lopes	Rua Casal do Sol – Casal dos Moleiros – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
217/2016	Manuel de Oliveira Ferreira	Estrada de Fátima – São Sebastião – Freguesia de Atouguia
305/2010	Maria do Carmo Reis Gonçalves Vieira	Largo 1.º de Maio – Regato – Freguesia de Nossa Sra. das Misericórdias
46/2013	Maria Filomena Pereira Silva	Rua dos Pastorinhos – Aljustrel – Freguesia de Fátima
177/2014	Mármore do Castelo, Lda	Laranjeiras – Freguesia de Nossa Sra. das Misericórdias
260/2015	Pascal Manuel Pereira Lopes	Rua do Mondego – Fartaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival
349/2015	Paulo Alexandre Godinho Lopes	Rua do Cruzeiro – Freguesia de Fátima
72/2016	Sistemas Mcdonald's Portugal Lda	Avenida Beato Nuno – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
2956/1982	Tomé Ferreira Lopes	Estrada de Fátima, n.º 969 – Freguesia de Atouguia



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.61
18/11/2016
Anexo II

309/2016	Vasco Filipe Perfeito – Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros S. A.	Rua Cônego Formigão, nº 12 – Cova da Iria Freguesia de Fátima
1717/2016	Verdasca e Verdasca, S. A.	Rua 1º de Dezembro – Ourém – Freguesia Nª Sr. da Piedade

Ourém, 18 de novembro de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.62
18/11/2016
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 04/10/2016 a 17/11/2016

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
29689	S.H.L. - Sociedade Hoteleira de Fátima, Lda.	Inspeção de elevador
29595	José Pereira da Silva	Inspeção de elevador
29245	Tribunal da Comarca de Santarém	Inspeção de elevador
30178	Província Portuguesa dos Padres Missionários dos Capuchinhos	Inspeção de elevador
26566	Ourémviva, EM	Inspeção de elevador
29303	Província Portuguesa Congregação S. José de Cluny	Inspeção de elevador
30175	Hotel Nossa Senhora da Paz	Inspeção de elevador
30567	Staroteis - Sociedade Hoteleira Unipessoal, Lda.	Inspeção de elevador
30703	Condomínio do Edifício Girassol	Inspeção de elevador
30392	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	Inspeção de elevador
30394	Fábrica do Santuário de Nª. Senhora de Fátima	Inspeção de elevador
30396	Fábrica do Santuário de Nª Senhora de Fátima	Inspeção de elevador
30398	Fábrica do Santuário de Nª. Senhora de Fátima	Inspeção de elevador
30407	Fábrica do Santuário de Nª. Senhora de Fátima	Inspeção de elevador
30400	Fábrica do Santuário de Nª. Senhora de Fátima	Inspeção de elevador
29879	P'Escola - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Soutaria	Licença de ruído
29985	Manuel Baptista Pereira	Licença de ruído
30426	Centro Cultural Recreativo do Olival	Prova desportiva
27388	Lucília Maria de Oliveira Silva Leitão	Vendedor de Mercado



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.63
18/11/2016
Anexo III

Ourém, 18 novembro de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.64
18/11/2016
Anexo IV

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS – “MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E OUTROS ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O Município de Ourém pretende dignificar de parques, jardins e outros espaços verdes, de utilização pública existentes no concelho.
2. Os espaços verdes existentes muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante.
3. A União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais é proprietária de diversos parques, jardins e outros espaços verdes.
4. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As freguesias dispõem de competências próprias quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
6. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
7. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.65
18/11/2016
Anexo IV

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 510 836 992, com sede na Rua Padre Feliciano de Oliveira nº 15 em Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da respetiva União das Freguesias, Rui Manuel Simões Vital.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da manutenção de parques e jardins e outros espaços verdes existentes na União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, propriedade da mencionada Freguesia.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 47.000 euros (Quarenta e Sete Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.66
18/11/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 3.^a
(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – I, o qual decorrerá de dezembro de 2016 a dezembro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da atividade objeto de apoio)

A atividade objeto de apoio será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa apresentados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.68
18/11/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.69
18/11/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Rui Manuel Simões Vital



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
18/11/2016
Anexo V

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO – “ADAPTAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DE FORMIGAIS EM CENTRO DE APOIO A IDOSOS”

Considerando que:

1. No âmbito da missão e dos objectivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática do envelhecimento.
2. Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de acções de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.
3. O Centro Social da Ribeira do Fárrio é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 5 de janeiro de 1994, que ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas aos idosos e às repetivas famílias e às crianças e jovens em perigo.
4. O Centro, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Acolhimento Temporário, Centro de Convívio, Centro de Dia e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.
5. Este contrato visa apoiar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, permitindo um apoio financeiro destinado à realização de obras para a criação de equipamentos sociais, em concreto na adaptação da Antiga Escola de Formigais em Centro de Dia de Apoio a Idosos.
6. O edifício em referência integra o património municipal, encontrando-se cedida a sua utilização ao Centro Social da Ribeira do Fárrio.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.71
18/11/2016
Anexo V

7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da associação social, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social de Ribeira do Fárrio, pessoa coletiva com o NIPC 503 089 915, com sede na Rua Padre João Pereira, n.º 2, 2435-504 Ribeira do Fárrio, concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Filipe de Jesus Janeiro.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Adaptação da Antiga escola de Formigais em Centro de Dia de Apoio a Idosos”, de acordo com o projeto técnico constante em Anexo – I, dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objectivos e dos respectivos estatutos.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 68.911,61 euros (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Onze Euros e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.72
18/11/2016
Anexo V

Sessenta e Um Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.

2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de fevereiro de 2017 a novembro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social da Ribeira do Fárrio, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – III, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.73
18/11/2016
Anexo V

- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.
- h) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- i) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contado a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- j) Acolher os idosos encaminhados pelo Município de Ourém.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.74
18/11/2016
Anexo V

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.75
18/11/2016
Anexo V

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
18/11/2016
Anexo V

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 8 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Filipe de Jesus Janeiro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.77
18/11/2016
Anexo VI

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO DE OUTEIRO DAS MATAS – “EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE”

Considerando que:

1. O Edifício sede da Associação de Cultura e Recreio do Outeiro das Matas necessita de recuperação, particularmente no que concerne ao telhado, sendo evidentes patologias de infiltrações
2. a prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;
3. A Associação Cultural e Recreio do Outeiro das Matas é uma associação sem fins lucrativos, registada a 21 de setembro de 1982 e promove atividades culturais e recreativas, sendo um agente da dinamização social na comunidade local em que se insere.
4. os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e dos tempos livres, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.78
18/11/2016
Anexo VI

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação de Cultura e Recreio das Matas, pessoa coletiva com o NIPC 501 326 685, com sede na Rua de São Bernardo, n.º 244, 2490 – 584 Outeiro das Matas, Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Daniel Reis Gonçalves.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Empreitada de Recuperação do Edifícios Sede” da Associação de Cultura e Recreio de Outeiro das Matas, de acordo com o projeto técnico constante em Anexo – I, dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objectivos e dos respectivos estatutos.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 34.440,00 euros (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de fevereiro de 2017 a novembro de 2017.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.79
18/11/2016
Anexo VI

3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação de Cultura e Recreio de Outeiro das Matas, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – III, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
18/11/2016
Anexo VI

seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.81
18/11/2016
Anexo VI

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.82
18/11/2016
Anexo VI

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Daniel Reis Gonçalves



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.83
18/11/2016
Anexo VII

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREIXIANDA – “BENEFICIAÇÃO DE ANEXOS À CAPELA DA PERUCHA COM PORTÕES ”

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda, pretende promover à beneficiação dos anexos da Igreja de N.^a S.^a da Piedade, em Perucha, particularmente através da colocação de portões, integrando-se esta intervenção na valorização da envolvente da Capela da Perucha.
2. A Capela da Perucha é um imóvel com valor cultura e artístico, constante em documento PDM, no inventário dos valores municipais edificados, com relevo para a sua envolvente por representar:
 - a. um elemento de conexão territorial entre as antigas freguesias de Freixianda e Ribeira do Fárrio;
 - b. um marco viário secular ao confinar com a secular “estrada real”, valorizando a história viária regional;
 - c. e uma referência espiritual e social para os peregrinos de Fátima, conduzidos pela rota do “Caminho do Norte”, trazida designadamente de Alvaiázeres e Ansião, que ali param para orar e descansar.
3. O investimento a executar visa criar melhores condições para a socialização da comunidade local, bem como favorecer um acolhimento mais adequado aos peregrinos que ali passam rumo ao Santuário de N.^a Sr.^a do Rosário de Fátima.
4. O imóvel a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda.
5. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
6. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
7. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e dos tempos livres, de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.84
18/11/2016
Anexo VII

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda, pessoa coletiva religiosa com o NIPC 501 195 530, com sede na Rua Padre Faustino, n.º 1, 2435-285 Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Joaquim de Almeida Baptista.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Beneficiação de Anexos à Capela da Perucha com Portões”, dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objectivos e dos respectivos estatutos.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 15.000 euros (Quinze Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.85
18/11/2016
Anexo VII

3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 7.500 euros (Sete Mil e Quinhentos Euros), em dezembro de 2016;
 - b. 7.500 euros (Sete Mil e Quinhentos Euros), em fevereiro de 2017.
2. O pagamento da segunda tranche (e última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial da Freixianda, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.87
18/11/2016
Anexo VII

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.88
18/11/2016
Anexo VII

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.89
18/11/2016
Anexo VII

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Joaquim de Almeida Baptista